



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

PROTOCOLO GERAL

Nº : 201025 2016
 ENT. : 01/02/2016
 SAÍDA: ___/___/201__ às ___:___

 Leandro Silva

ANEXO

INTERESSADO

NOME : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 END. : Rua -ARNALDO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE
 FONE : (82) 3279-1059

ASSUNTO

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS
 SOLICITAMOS EM CARÁTER DE URGÊNCIA, A AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA
 PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUN. MANOEL S. C. TEIXEIRA.

ANDAMENTO

DATA	DESTINO
01/02/2016	GABINETE DO PREFEITO

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Saúde



C.I. nº 0135/16-SMS/GB

Boca da Mata/AL, em 01 de Fevereiro de 2016.

Exmº. Sr.,
GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
Prefeito

Nesta.

Exmº. Sr. Prefeito,

Solicitamos, em caráter de urgência, a **aquisição de 01 (uma) ambulância** para suprir as demandas do Município, conforme especificações estabelecidos no Termo de Referência anexo.

A realização da adesão, nesse momento, não inviabilizaria a consecução do interesse público em questão, não prejudicando assim aos usuários da rede pública municipal de serviços, podendo ainda ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas e serviços, tendo em vista que não dispomos de veículos em quantidade necessária e em boas condições de uso, sugerimos que seja vista a possibilidade de viabilizar-se a contratação que se apresenta através de adesão a ata de registro de preços.

Ressaltamos que as ambulâncias registradas junto ao Município de Boca da Mata, para a presente contratação, não atenderiam as necessidades, sendo imprescindível a abertura de procedimento ágil para sua aquisição.

Por oportuno, detectamos a existência da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 05/2015 pertencente ao Município de Paripueira (conf. publicação no Diário Oficial da União de 22 de outubro de 2015, em anexo) possivelmente capaz de suprir, ao menos em parte, a carência existente nesse momento.

Outrossim, informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática: 11.0990.5005 (Secretaria Municipal de Saúde – Aquisição de Ambulância)

Elemento de Despesa: 44.90.52 (Equipamentos e Material Permanente)

Atenciosamente,

VANESSA DA COSTA VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de **veículo tipo ambulância** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 – AMBULÂNCIA			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID.
1	Veículo 0 (zero) km, tipo pick up de pequeno porte, modificada para ambulância, com 02 (duas) portas, com ar condicionado, bicomustível (sistema flex - gasolina/etanol), motorização mínima de 1.400 cilindradas, 05 marchas a frente e uma a ré, cor branca (pintura sólida).	01	UND

1.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação servirá para a aquisição dos bens acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas por esta Administração – Secretaria Municipal de Saúde.

3. FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento será efetuado de forma total, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

3.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 17 horas.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1. O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Secretaria Municipal de Saúde



5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Secretaria Municipal de Saúde



6.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Boca da Mata/AL, em 01 de fevereiro de 2016.



VANESSA DA COSTA VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EM BRANCO



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DA
MODALIDADE DA GESTÃO PÚBLICA**

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2015**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 2015 30550 000535, publicada no D.O.U de 27/07/2015 Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de seguro veicular para os automóveis da Secretaria da Saúde do Tocantins Novo Edital: 22/10/2015 das 08h00 às 11h59 e das 14h00 às 17h59 Endereço: Esplanada Das Secretarias, Praça Dos Girasóis S/nº Centro - PALMAS - TO Entrega das Propostas: a partir de 27/07/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/11/2015, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

WIVIANE MENDES DE SOUZA NARA
Pregoeira

(SIDE - 21/10/2015) 925958-00007-2015NE004140

**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA**

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 69/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. Contratada: Cardoso & Rodrigues Ltda - ME. Objeto: Construção da primeira etapa da Praça da Juventude. Valor global R\$ 1.390.800,65 (um milhão, trezentos e noventa mil, oitocentos reais e sessenta e cinco centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

**AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2015**

O Município de Feijó - Acre, através da Pregoeira do Município vem por meio deste informar aos interessados em retirar o Edital para Concorrência nº 002/2015 que por motivos de adequação no intuito de garantir maior celeridade na contratação do objeto. Resolve Suspender a abertura do certame supramencionado. Avisa ainda aos interessados que estará efetuando nova publicação assim que concluir as alterações.

Feijó-AC, 19 de outubro de 2015.
MARIA SILVÂNIA FERNANDES DE MELO
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL
THAUMATURGO**

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015**

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo
Data de Abertura: 06/11/2015
Horário: 08h30min
Local de retirada do edital: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo - sito a Rua Cinco de Novembro, 113 - Centro - Fone/Fax (68) 3325-1074
Local de abertura: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo - Sala de Reuniões de Licitações
Objeto: Aquisição de materiais/equipamento permanentes

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015 - SRP

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo
Data de Abertura: 06/11/2015
Horário: 11h00min
Local de retirada do edital: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo - sito a Rua Cinco de Novembro, 113 - Centro - Fone/Fax (68) 3325-1074
Local de abertura: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo - Sala de Reuniões de Licitações
Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanentes de informática

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015 - SRP

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo
Data de Abertura: 04/11/2015
Horário: 10h00min
Local de retirada do edital: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo - sito a Rua Cinco de Novembro, 113 - Centro - Fone/Fax (68) 3325-1074
Local de abertura: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo - Sala de Reuniões de Licitações
Objeto: Frete de aeronaves monomotor no trecho CZS/MT/CZS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2015 - SRP

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo
Data de Abertura: 04/11/2015
Horário: 10h00min
Local de retirada do edital: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo - sito a Rua Cinco de Novembro, 113 - Centro - Fone/Fax (68) 3325-1074
Local de abertura: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo - Sala de Reuniões de Licitações
Objeto: Aquisição de materiais de construção.

Marechal Thaumaturgo-AC, 20 de outubro de 2015
RICARDO FERREIRA DE AZEVEDO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUAÇÁ

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2015 PROCESSO Nº 1507/2015 - VALIDADE: 12 MESES, OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o Fornecedor de Materiais de Informática para atender as demandas da Secretaria Municipal de Promoção Social. 1) Empresa JTI LTDA - ME. CNPJ nº 09.621.044/0001-03, com sede à Rua Justiniano de Serpa Nº55 - Centro - CEP: 69970-000 / Tarauacá/AC, representada neste ato pela Sra. IRINEIDA DE LIMA SILVA, portadora do CPF nº 757.537.902-91 - 72 e RG nº 415321 SSP/AC - Vencedora dos Itens 01, 02, 03, 05, 06, 08, 09, 11 e 12 - Com o Valor Global de R\$ 89.035,00 (Oitenta e Nove Mil e Trinta e Cinco Reais) e a Empresa S B OLIVEIRA GOMES - ME, inscrita no CNPJ 12.008.131/0001-02, com sede à Rua João de Paiva, S/N - Centro - CEP: 69970-000 / Tarauacá/AC - representada neste ato pelo Sr. Roberto Braga de Oliveira portador do CPF nº 434.966.602-87 e RG nº 0264637 SSP/AC, vencedora dos ITENS 04, 07, 10 e 13, Com o valor Global de R\$ 41.940,00 (Quarenta e Um Mil Novecentos e Quarenta Reais) - Dotação Orçamentária - Proj./Ativ.: 1.10.01.2064, 1.10.01.2066, 1.10.10.2028, 1.10.01.2032, 1.10.10.2075, 1.10.10.2034, 1.10.10.2035, 1.10.10.2075, 1.10.10.2036, 1.10.10.2082, 1.10.10.2071 e 1.10.10.2030 - Fonte de Recursos 001(RP) e 017 - FNAS (RF) - Elemento de Despesa: 33.90.30.00 (Material de Consumo) e Data da assinatura: Tarauacá - Acre, 26 de Agosto de 2015. Assinam: Rodrigo Damasceno Cañó - Prefeito / CONTRATANTE e as Empresas Acimas Citadas/ CONTRATADAS.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
E URBANIZAÇÃO**

**AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 14/2015**

A Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia - CPIPE da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização - SEMINFRA, torna público, para conhecimento da sociedade brasileira e/ou estrangeira e demais interessadas que realizou a segunda chamada do certame licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2015, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto e a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS DE RISCO NA CIDADE DE MACEIÓ/AL - ENCOSTA DO BOLÃO, a qual foi declarada deserta pela segunda vez.

Maceió, 14 de outubro de 2015
ZULEIKA CAVALCANTI AYRES
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL
DEODORO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 13/2015**

O Município de Marechal Deodoro, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo: MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 13/2015 TIPO: "Técnica e Preço" DATA E HORA: 09/12/2015 às 09:00hs. LOCAL: Rua Barão de Alagoas, nº 36 - Centro - Marechal Deodoro. AL. OBJETO: Contratação de empresa de consultoria de arquitetura, urbanismo e engenharia para a prestação de serviços de apoio ao gerenciamento de contratos, incluídos os serviços de apoio técnico no gerenciamento de contratos de repasse/convenções e apoio a elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia, básicos e complementares para o Município de Marechal Deodoro, auxiliando a SEMINFRA. Os interessados poderão solicitar o Edital, bem como seus anexos, no endereço acima citado ou através do email: cpmlmar-deodoro@hotmail.com. Telefone para contato (082) 3263-2614.

Marechal Deodoro-AL, 21 de outubro de 2015.
SÔNIA MARIA DOS SANTOS AMARAL
Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

Chamada Pública nº 01/2015. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - CO-OPMATA, inscrita no CNPJ 14.326.182/0001-08, valor global do contrato: R\$ 180.504,00 (cento e oitenta mil, quinhentos e quatro reais)

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo 1500.02.04.05/2015. Modalidade: Pregão eletrônico nº 02/2015. Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos e material odontológico, fornecedor (es) lote 1: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91. Valor: R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais). Vigência da ARP: 12 (doze) meses. Lote 2: DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26. Valor: R\$ 34.004,00 (trinta e quatro mil e quatro reais). Vigência da ARP: 12 (doze) meses. Lote 3: D E A FARMA LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.362.282/0001-28. Valor: R\$ 50.998,00 (cinquenta mil novecentos e noventa e oito reais). Vigência da ARP: 12 (doze) meses. Lote 4: MACEIO MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.485.803/0001-22. Valor: R\$ 349.899,99 (trezentos e quarenta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e nove centavos). Vigência da ARP: 12 (doze) meses. Lote 5: LM LADEIRA E CIA LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.926.016/0001-06. Valor: R\$ 108.990,00 (cento e oito mil novecentos e noventa reais). Vigência da ARP: 12 (doze) meses. Processo: 1500.13.06/2015. Modalidade: Pregão eletrônico nº 03/2015. Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição gêneros alimentícios; fornecedor (es), lote 1: PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA -EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.883.765/0001-97. Valor: R\$ 319.777,00 (trezentos e dezesseis mil setecentos e setenta e sete reais) Vigência da ARP: 12 (doze) meses. Lote 2: ELMAN COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.921.663/0001-65. Valor: R\$ 227.500,00 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais) Vigência da ARP: 12 (doze) meses. Lote 3: ELMAN COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.921.663/0001-65. Valor: R\$ 41.600,00 (quarenta e hum mil e seiscentos reais) Vigência da ARP: 12 (doze) meses. Lote 4: CECOAL CENTRO COMERCIAL DE ALAGOAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.194.834/0001-48. Valor: R\$ 219.000,00 (duzentos e dezoito mil reais). Vigência da ARP: 12 (doze) meses. Lote 5: ELMAN COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.921.663/0001-65. Valor: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). Vigência da ARP: 12 (doze) meses. Lote 6: M N SEZINI COMÉRCIO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.528.382/0001-84. Valor: R\$ 3.479,99 (três mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos). Vigência da ARP: 12 (doze) meses. Processo: 1500.2.29/07/2015. Modalidade: Pregão eletrônico nº 04/2015. Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de informática e ar condicionado, fornecedor (es) lote 1: TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.603.637/0001-05. Valor: R\$ 558.999,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais). Vigência da ARP: 12 (doze) meses. Lote 2: CEZARIOS MOVEIS E COMÉRCIO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.016.072/0001-15. Valor: R\$ 550.999,60 (quinhentos e cinquenta mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) Vigência da ARP: 12 (doze) meses. Processo: 1500.1.29/07/2015. Modalidade: Pregão eletrônico nº 05/2015. Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de veículos e veículo tipo ambulância, fornecedor (es): NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS,PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.495.269/0001-99. Valor: R\$ 197.600,00 (cento e noventa e sete mil e seiscentos reais). Vigência da ARP: 12 (doze) meses. Processo: 1500.3.29/07/2015. Modalidade: Pregão eletrônico nº 06/2015. Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais médicos hospitalar, medicamentos injetáveis e material de limpeza hospitalar, fornecedores) lote 1: MACEIO MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.485.803/0001-22. Valor: R\$ 929.999,88 (novecentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos). Vigência da ARP: 12 (doze) meses. Lote 2: DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26. Valor: R\$ 612.651,35 (seiscentos e doze mil seiscentos e cinquenta e hum reais e trinta e cinco centavos). Vigência da ARP: 12 (doze) meses. Lote 3: CANCELADO Processo: 1500.1.07.04/2015. Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2015. Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de alimentação preparada, fornecedores) lote 1: PIMENTEL DA SILVA FILHO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.056.019/0001-76. Valor: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). Vigência da ARP: 12 (doze) meses. Processo: 1500.1.15.06/2015. Modalidade: Pregão Presencial nº 04/2015. Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de construção, fornecedores) lote 1: SAO JORGE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.999.225/0001-80. Valor: R\$ 239.917,50 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). Vigência da ARP: 12 (doze) meses. Lote 3: SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.981/0001-04. Valor: R\$ 950.000 (novecentos e cinquenta mil reais). Vigência da ARP: 12

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



MAPA DE PREÇOS						
Nº	FORNECEDORES	CNPJ/CPF	TELEFONE	CONTATO	VALIDADE DA	OBSERVAÇÕES
1	RADAR - REVENDA DE AUTOMÓVEIS ARAPIRACA LTDA	12.440.038/0001-64	99111-3194	WOLGLAY	60 DIAS	
2	PRISMEL POSTO RIO SÃO MIGUEL LTDA	12.266.607/0001-05	99648-5050	GUSTAVO	60 DIAS	
3	NOVA ARAVEL COM. DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	17.495.269/0001-99	9984-1444	HAROLDO	60 DIAS	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	QUANT	UNID	1	2	3	Preço Médio	
				RS UNIT	RS UNIT	RS UNIT	Valor Unitário	Valor Total
1	AMBULÂNCIA	1,00	UNID	65.000,00	63.000,00	65.000,00	64.333,33	64.333,33
							RS	64.333,33

Rodolfo Barros
Responsável Setor de Compras

Boca da Mata/AL, 29 de janeiro de 2016



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS DA EMPRESA

Razão social: Nova Aravel Com. Peçss Serv Ltda	CNPJ: 17495 269-99
Endereço completo: Av Gov Lamenha Filho 98 J. Tropical - Arapiraca	
E-mail: novaravelltda@gmail.com	Fone/fax: 82 3482 3600
Responsável: Haroldo V Barbe Jr	Celular: 9984 1444

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 - AMBULÂNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Veiculo 0 (zero) km, tipo pick up de pequeno porte, modificada para ambulância, com 02 (duas) portas, com ar condicionado, bicomustível (sistema flex - gasolina/etanol), motorização mínima de 1.400 cilindradas, 05 marchas a frente e uma a ré, cor branca (pintura sólida).	01	UNID	R\$ 65.000	R\$ 65.000
VOLKSWAGEN Saveiro adaptada.					
VALOR GLOBAL LOTE 01: R\$ <u>Sessenta e cinco Mil Reais</u>					

3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias	Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias
--	--

Local e data:

Arapiraca, 25/1/2016

Assinatura do responsável:

Haroldo V Barbe Jr



Carimbo CNPJ

CNPJ 17.495.269/0001-99

NOVA ARAVEL - COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Av. Gov. Antônio Simeão Lamenha Filho, 98
Jardim Tropical - CEP: 57.316-010
Arapiraca - AL

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS DA EMPRESA

Razão social: RADAR REV. DE AUTOM. ARAPIRACA	CNPJ: 12.440.038/0001-64
Endereço completo: AV. GOV. ANTONIO S. LAMENHA FILHO, 195, ARAPIRACA	
E-mail: WOLGLAY.GRM@REDEALACEAS.COM.BR	Fone/fax:
Responsável: WOLGLAY (DPTO VENDAS DIRETAS)	Celular: 99111-3194

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 - AMBULÂNCIA : FIAT/STRADES WORKING 1.4 FLEX 02 PORTAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Veículo 0 (zero) km, tipo pick up de pequeno porte, modificada para ambulância, com 02 (duas) portas, com ar condicionado, bicombustível (sistema flex - gasolina/etanol), motorização mínima de 1.400 cilindradas, 05 marchas a frente e uma a ré, cor branca (pintura sólida).	01	UNID	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 01: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)					

3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias	Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias
---	---

Local e data:

ARAPIRACA, AL 22/01/2016

Assinatura do responsável:

Wolglay
Wolglay Italo Lima
Dpto Licitações

Carimbo CNPJ



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS DA EMPRESA

Razão social: <i>Prismel Posto Rio São Miguel LTDA</i>	CNPJ: <i>12.266.607/0001-05</i>
Endereço completo: <i>Rod. BR101 sul, km 65, zona Urbana, São Miguel dos Campos.</i>	
E-mail: <i>comercial@prismel.com.br</i>	Fone/fax: <i>(82) 3271-9999</i>
Responsável: <i>Gustavo</i>	Celular: <i>(82) 99648-5050</i>

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 - AMBULÂNCIA <i>VW Saveiro 1.6/2016 Transformada medicar.</i>					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Veículo 0 (zero) km, tipo pick up de pequeno porte, modificada para ambulância, com 02 (duas) portas, com ar condicionado, bicomustível (sistema flex - gasolina/etanol), motorização mínima de 1.400 cilindradas, 05 marchas a frente e uma a ré, cor branca (pintura sólida).	01	UNID	R\$ <i>63.000,00</i>	R\$ <i>63.000,00</i>
VALOR GLOBAL LOTE 01: R\$ <i>Sessenta e três mil reais.</i>					

3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias	Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias
--	--

Local e data:

S. M. dos campos 22/01/2016

Assinatura do responsável:

[Handwritten Signature]

 **Gustavo Henrique**
Gerente de Vendas
(82) 9648-5050

Carimbo CNPJ



EM BRANCO

09115.156.8010007-04
PRIMEI POSTO
RTO SAO MIGUEL CTDA
CASA POSTAL 24-50-02
10-01-04 - CEN 01245 04
R. SAO MIGUEL 100-11



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



Ofício N° 10.A /2016 GP

Boca da Mata/AL, em 02 de Fevereiro de 2016.

À Empresa
NOVA ARAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
(CNPJ nº 17.495.269/0001-99)
Av. Governador Antonio Simeão Lamenha Filho, nº 98, Jardim Tropical, Arapiraca/AL

Assunto: **Adesão a Registro de Preços**

Prezados senhores,

Por meio do presente, manifestamos o interesse deste município em aderir a Ata de Registro de Preços celebrada entre esta empresa e a Prefeitura Municipal de Paripueira/AL, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 05/2015**, que tem como objeto o **registro de preços para eventual e futura aquisição de veículos e veículo tipo ambulância**, visando a contratação de itens registrados na referida ata.

Para tanto, solicitamos que essa renomada empresa, na qualidade de beneficiária do registro de preços, se posicione acerca do seu interesse pela nossa adesão, disponibilizando-nos, em caso positivo, cópia da ata de registro de preços acima mencionada juntamente com a sua documentação de habilitação jurídica, a fim de que seja verificada se tal medida afigura-se vantajosa para nossa administração para, assim, darmos prosseguimento à adesão ora pleiteada.

Atenciosamente,


Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

Recebemos o presente em: 04/02/2016


Identificação e assinatura do receptor


GERENTE COMERCIAL
Haroldo Vieira Barbo Jr.

EM BRANCO



MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA



Pág. 28 de

ata de registro de preços



Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 05/2015
--	-------------------

Aos 09 dias do mês de setembro de 2015, presente de um lado o **MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA**, Estado de Alagoas, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n.º 35.561.471/0001-53, com sede na Av. Major Luiz Cavalcante, 147, Centro, Paripueira/AL, CEP 57.935-000, neste ato representado, por seu Prefeito o Senhor Carlos Abrahão Gomes de Moura, brasileiro, casado, portador do RG n.º 401.774 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o n.º 310.104.154-68, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO**, e do outro **NOVA ARAVEL-COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **17.495.269/0001-99**, neste ato representada pelo Sr. Haroldo Vielra Barbé Júnior, inscrito no CPF Nº 54620775720, doravante denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente Ata de Registros de Preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 1500.01.15.07/2015, devidamente homologada, referente ao Pregão Eletrônico acima destacado, para Registro de Preços, nos termos da legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. Objeto.

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços dos veículos, classificados no pregão acima, conforme especificações e condições constantes do Anexo 001 respectivo edital de licitação, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações ou receberão a(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM), observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições estabelecidas no contrato, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente.

1.4. É permitida, desde que expressamente autorizada pela Administração, a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco inteiros por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.7.1. As supressões poderão ser superiores a 25,00 % (vinte e cinco inteiros por cento), desde que resulte de acordo entre os contratantes.

2. Preços e estimativas.

2.1. O Valor Global Registrado é de R\$ 197.600,00 e os preços a serem praticados, bem como as estimativas de consumo, são:

Item	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
01	VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6, Veículo 0 KM, modificado para ambulância, 2P, com ar condicionado, movido à gasolina/álcool, cor: branca, quant. 2 unidades	R\$ 62.000,00	R\$ 124.000,00

EM BRANCO



02	VOLKSWAGEN GOL 1.0, Veículo 0 KM, de 05 lugares, 04 portas, ar condicionado, movido à gasolina/álcool, cor: branca, quant. 2 unidades	R\$ 36.800,00	R\$ 73.600,00
----	---	---------------	---------------

3. Dotação(ões) orçamentária(s).

As despesas decorrentes da execução de cada fornecimento correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante, a ser indicada momento da contratação ou expedição de Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM).

4. O fornecimento.

4.1 Os eventuais fornecimentos serão precedidos da emissão da(s) respectiva(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) em substituição ao contrato (art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993) e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da AFM.

4.2 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

4.3 Os órgãos e entidades solicitarão ao fornecedor, por escrito, através de Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM), e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

4.7 Na hipótese de o fornecedor convocado não aceitar ou retirar a(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, seus anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

4.8 Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem fornecer pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.9 A assinatura do(a) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

5. Condições de Pagamento, reajustamento de preços e revisão.

5.1 O pagamento será efetuado integralmente até o 30º (trigésimo) dia útil a partir da data da emissão da nota fiscal, após a conferência pela Administração quanto à quantidade e à qualidade dos produtos, mediante a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, que atestará o fornecimento a contento, mediante cheque nominal ou ordem bancária, de acordo com as notas fiscais/faturas atestadas e instruídas.

5.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que o fornecedor mantém regularidade fiscal.

5.2.1 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte do Fornecedor.

5.4 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), *pro rata tempore*.

5.5 A Administração descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente

5.6 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

5.7 A licitante vencedora desta licitação emitirá a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) no ato de entrega do material, que após conferida(s) será(ão) encaminhada(s) à Secretaria Municipal Finanças para processamento e posterior pagamento.

5.8 Caberá à Secretaria Municipal de Finanças o atesto das notas fiscais no verso de cada nota, observando principalmente as datas, valores, rasuras e emissão em nome da Administração, dentre outros aspectos, procedendo a conferência com as listagens.



EM BRANCE





- 5.9 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.
- 5.10 Os preços são fixos e irremovíveis.
- 5.11 A revisão de preço(s) deverá ser realizada quando aquele(s) registrado(s), por motivo superveniente, tornar(em)-se superior ao praticado no mercado, cabendo à Administração:
- I - convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
 - III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.12 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata também poderá ser provocada pelo fornecedor, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro.
- 5.13 Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
 - III - instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor de material ou o prestador de serviço, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência da(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM), respectivamente, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.
- 5.14 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do item.
- 5.15 No processo de negociação, o fornecedor ou prestador de serviços somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.
- 5.16 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 5.17 Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- 5.18 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
- 5.19 O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a Administração.
- 5.20 Em caso de divergência entre a(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) e a respectiva Nota Fiscal/Fatura, ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sem prejuízo da adoção das providências cabíveis.

6. As penalidades.

- 6.1 O(A) licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta e/ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 6.2 O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 6.3 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que o(a) fornecedor(a) der ensejo.
- 6.4 Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 4,00 % (quatro inteiros por cento) por dia útil de atraso, até o limite de 20,00 % (vinte por cento) sobre o valor

EM BRANCO



MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA



total do pedido, sem prejuízo da incidência de multa indenizatória.

6.5 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10,00 % (dez inteiros por cento) do valor total do objeto licitado.

6.6 A penalidade de multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente e/ou extrajudicialmente, a critério da Administração.

6.7 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

6.8 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

6.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

7. Rescisão e suspensão ou cancelamento do registro

7.1 A inexecução, total ou parcial do objeto da Licitação ensejará a rescisão de eventuais Contratos, Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) .

7.2 São casos de rescisão:

- I - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o fornecedor, exaradas no processo administrativo a que se refere o instrumento;
- II - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, se, a juízo da Administração, prejudicar a execução do contrato;
- III - falta de cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- IV - retardamento injustificado do início da execução do contrato;
- V - mora na execução contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados;
- VI - paralisação, total ou parcial, da execução da obra, serviço ou fornecimento sem justa causa previamente comunicada à Administração;
- VII - subcontratação parcial do seu objeto, salvo com autorização da Administração, a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação dele, fornecedor, não admitidas no edital e seus anexos;
- VIII - desatendimento reiterado às determinações regulares da fiscalização ou da autoridade superior;
- IX - cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- X - falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- XI - descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- XII - superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- XIII - perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- XIV - declaração de falência ou instauração da insolvência civil;
- XV - dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- XVI - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando a modificação do valor inicial do contrato além do limite legalmente autorizado;
- XVII - suspensão da execução contratual, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas mobilizações e desmobilizações e outras previstas, assegurado ao fornecedor, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XVIII - atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, nesses casos,

EM BRANCO



o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XIX - não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos previstos no Edital e seus anexos, bem como das fontes de matérias naturais especificadas no projeto;

XX - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução;

XXI - impossibilidade de alteração do valor do ajuste por recusa do fornecedor.

7.2.1 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos previstos nos incisos I a XV, XX e XXI, do item 7.2.

7.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX, do item 7.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

7.5 O registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

7.6 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

7.6.1 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.7 Na hipótese prevista no inciso I do item 7.6, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

7.8 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação na Imprensa Oficial da Administração, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

7.9 O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento.

7.10 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8. Vinculação ao edital de licitação

8.1 Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital e nos seus anexos, da licitação indicada no preâmbulo.

9. Foro.

9.1 As partes elegem o Foro da Administração.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem de pois de lido e achado conforme.

(MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA/AL - Administração)

(NOVA ARAVEL - COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - Haroldo Vieira Barbé Júnior Fornecedor)

(Testemunha/CPF)

(Testemunha/CPF)

EM BRANCO



Nova Aravel
Concessionária Volkswagen

Av. Governador Lamenha Filho, 98 Jardim Tropical – Arapiraca – AL
CNPJ 17.495.269/0001-99 TEL: (82) 35302969



PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO

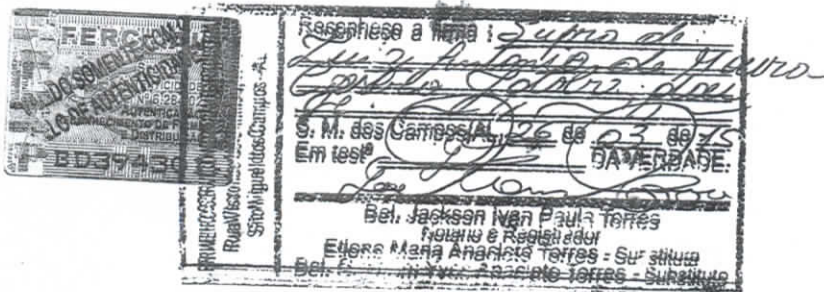
Pelo presente instrumento particular de procuração/credenciamento e pela melhor forma de direito, a NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 17.495.269/0001-99, sediada na Av. Governador Lamenha Filho, 98 Jardim Tropical – Arapiraca – AL, constitui e nomeia seu bastante procurador/credenciado o Sr. Haroldo Vieira Barbé Júnior, portador (a) do documento de identidade nº19809 CTPS/RJ e CPF sob nº 546.207.757-20, para o fim especial de participar de licitações públicas, em todas suas modalidades, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances verbais, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos; recursos, contrarrazões, transigir, desistir, contratar e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato.

Arapiraca, 25 de março de 2015.



1º SERVIÇO NOTARIAL

[Handwritten Signature]
Luiz Antônio de Moura Castro Jatobá
Diretor Superintendente



EM BRANCO

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTATO SOCIAL DA SOCIEDADE
LIMITADA, "PARATY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA"**



Pelo presente instrumento particular, **LUIZ JATOBÁ FILHO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, advogado e empresário, residente e domiciliado na Fazenda Nova, s/nº, Zona Rural do município de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, CEP nº 57240-000, inscrito sob o nº 002.873.504-87 no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda e portador da Carteira de Identidade Profissional nº 772-OAB/AL; **LUIZ ANTONIO DE MOURA CASTRO JATOBÁ**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas e empresário, residente e domiciliado na Rua Hugo Jobim, 200, Farol, Maceió-AL, CEP nº 57052-100, inscrito sob o nº 363.577.314-04 no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda e portador da Carteira de Identidade nº 422.701-SSP/AL; e, **LUIZ OTÁVIO VIEIRA DE MOURA CASTRO JATOBÁ**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 14 de maio de 1988, empresário, residente e domiciliado na Rua Hugo Jobim, 200, Farol, Maceió-AL, CEP nº 57052-100, inscrito sob o nº 063.970.284-88 no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda e portador da Carteira de Identidade nº 2.036.898-SSP/AL, únicos sócios da sociedade limitada, "**PARATY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**," com sede na Av. Governador Antônio Simeão Lamenha Filho, nº 98 - Jardim Tropical, CEP: 57316-010, na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, inscrita sob o nº 17.495.269/0001-99 no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) e registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas (JUCEAL) com o NIRE nº 27200537647 resolvem, de comum acordo, alterar o ato constitutivo da referida sociedade e, ao mesmo tempo, rever e consolidar dito contrato social o que procedem segundo o estabelecido nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade passa a girar sob o nome empresarial de "**NOVA ARAVEL - COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**."

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade tem a sua sede social na Av. Governador Antônio Simeão Lamenha Filho, 98 - Jardim Tropical, CEP: 57316-010, na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas.

Parágrafo Único - É facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional.

EM BRANCO

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTATO SOCIAL DA SOCIEDADE
LIMITADA, "PARATY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA"**

CLÁUSULA TERCEIRA - À vista das alterações ocorridas neste instrumento, o contrato social, alterado, revisto e consolidado, passa a vigorar com a seguinte redação:



“Pelo presente instrumento particular, LUIZ JATOBÁ FILHO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, advogado e empresário, residente e domiciliado na Fazenda Nova, s/nº, Zona Rural do município de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, CEP nº 57240-000, inscrito sob o nº 002.873.504-87 no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda e portador da Carteira de Identidade Profissional nº 772-OAB/AL; LUIZ ANTONIO DE MOURA CASTRO JATOBÁ, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas e empresário, residente e domiciliado na Rua Hugo Jobim, 200, Farol, Maceió-AL, CEP nº 57052-100, inscrito sob o nº 363.577.314-04 no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda e portador da Carteira de Identidade nº 422.701-SSP/AL; e, LUIZ OTÁVIO VIEIRA DE MOURA CASTRO JATOBÁ, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 14 de maio de 1988, empresário, residente e domiciliado na Rua Hugo Jobim, 200, Farol, Maceió-AL, CEP nº 57052-100, inscrito sob o nº 063.970.284-88 no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda e portador da Carteira de Identidade nº 2.036.898-SSP/AL, únicos sócios da sociedade limitada, “NOVA ARAVEL - COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,” com sede na Av. Governador Antônio Simeão Lamenha Filho, nº 98 – Jardim Tropical, CEP: 57316-010, na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, inscrita sob o nº 17.495.269/0001-99 no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) e registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas (JUCEAL) com o NIRE nº 27200537647, resolvem, de comum acordo, alterar e consolidar seu contrato social, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de “NOVA ARAVEL - COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,” e usa como nome de fantasia “NOVA ARAVEL”.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Sociedade tem a sua sede social na Av. Governador Antônio Simeão Lamenha Filho, 98 - Jardim Tropical, CEP: 57316-010, na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas.

Parágrafo Único – É facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional.

Luiz Otávio Ferreira
Advogado
OAB AL 133714/04-63

EM BRANCO

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTATO SOCIAL DA SOCIEDADE
LIMITADA, "PARATY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA"**



CLÁUSULA TERCEIRA – A Sociedade tem por objetivo social o comércio varejista de veículos novos e usados, a comercialização de peças e acessórios, a prestação de serviços mecânicos para veículos, a revenda de confecções personalizadas e produtos correlatos e a representação comercial.

CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social é R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real).

CLÁUSULA QUINTA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas são indivisíveis. No caso de um sócio desejar ceder suas quotas, comunicará por escrito aos outros sócios, que terão preferência sobre terceiros, em igualdade de preço e condições e, entre si, gozarão do direito de partilha igualitária, caso não haja consenso.

CLÁUSULA OITAVA – A administração geral da sociedade cabe aos sócios administradores **LUIZ JATOBÁ FILHO**, que ocupará o cargo de Diretor Presidente, **LUIZ ANTONIO DE MOURA CASTRO JATOBÁ**, que ocupará o cargo de Diretor-Vice Presidente, e **LUIZ OTÁVIO VIEIRA DE MOURA CASTRO JATOBÁ**, que ocupará o cargo de Diretor Superintendente, que assinarão em conjunto ou separadamente, tendo cada um as seguintes atribuições:

Ao Diretor Presidente compete, individualmente:

- a) – A representação da Sociedade em juízo ou fora dele e perante as administrações Federais, Estaduais e Municipais, inclusive associações de classe e demais entidades ou pessoas;
- b) – A direção geral da Sociedade em todos os seus departamentos, inclusive a escolha de agentes, comissários e a concessão de gratificação a funcionários;
- c) – Constituir em nome da Sociedade mandatários com especificação dos respectivos poderes;
- d) – Cumprir e fazer cumprir as deliberações da maioria do capital social realizado e as disposições legais relativas às atividades sociais;
- e) – Emitir e endossar cheques e qualquer título de crédito;
- f) – Assinar contratos de empréstimos e financiamentos ou de qualquer natureza podendo oferecer qualquer tipo de garantia;
- g) – Movimentar todas as contas ativas e passivas da Sociedade;

Jose Teodoro Ferreira
Advogado
OAB-1944-AL/17F 133714/04-43

EM BRANCO

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA, "PARATY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA."

- h) – Dar fiança, aval e endosso;
- i) – Passar recibo e dar quitação;
- j) – Adquirir, alienar e gravar bens imóveis do patrimônio da Sociedade;
- k) – Admitir, demitir, advertir e suspender funcionários; e,
- l) – Exercer todas as atribuições e poderes que a lei confere a administradores de sociedades e necessária ao normal e eficiente funcionamento da sociedade;

Ao Diretor Vice-Presidente compete, individualmente:

- a) – Substituir o Diretor Presidente em suas faltas e impedimentos;
- b) – A representação da Sociedade em juízo ou fora dele e perante as administrações Federais, Estaduais e Municipais, inclusive associações de classe e demais entidades ou pessoas;
- c) – A direção geral da Sociedade em todos os seus departamentos, inclusive a escolha de agentes, comissários e a concessão de gratificação a funcionários;
- d) – Constituir em nome da Sociedade mandatários com especificação dos respectivos poderes;
- e) – Cumprir e fazer cumprir as deliberações da maioria do capital social realizado e as disposições legais relativas às atividades sociais;
- f) – Emitir e endossar cheques e qualquer título de crédito;
- g) – Assinar contratos de empréstimos e financiamentos ou de qualquer natureza, podendo oferecer qualquer tipo de garantia;
- h) – Movimentar todas as contas ativas e passivas da Sociedade;

- i) – Dar fiança, aval e endosso;
- j) – Passar recibo e dar quitação;
- k) – Adquirir, alienar e gravar bens imóveis do patrimônio da Sociedade;
- l) – Admitir, demitir, advertir e suspender funcionários; e,
- m) – Exercer todas as atribuições e poderes que a lei confere a administradores de sociedades e necessários ao normal e eficiente funcionamento da sociedade;

Ao Diretor Superintendente compete, individualmente:




EM BRANCO

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA, "PARATY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA."

- a) – A direção geral da Sociedade em todos os seus departamentos, inclusive a escolha de agentes e comissários;
- b) – Cumprir e fazer cumprir as deliberações da maioria do capital social realizado e as disposições legais relativas às atividades sociais;
- c) – Emitir e endossar cheques e qualquer título de crédito, abrir e movimentar contas bancárias nos estabelecimentos de créditos da rede oficial ou privada;
- d) – Passar recibo e dar quitação;
- e) – Admitir, demitir, advertir e suspender funcionários; e,
- f) – Exercer todas as atribuições e poderes que a lei confere a administradores de sociedades e necessários ao normal e eficiente funcionamento da sociedade;



Parágrafo Único – Pelo exercício da administração da sociedade, os sócios administradores poderão fixar retirada mensal a título de "pró-labore".

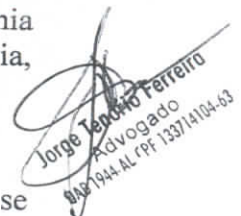
CLÁUSULA NONA – O Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras da Sociedade serão procedidos no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, devendo os lucros ou prejuízos ser divididos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas respectivas participações societárias, podendo ainda, por deliberação dos sócios, ficarem os lucros acumulados para futura distribuição ou incorporação ao capital social e os eventuais prejuízos permanecerem, também, acumulados, para compensação com lucros ou reservas futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A morte ou retirada de sócio não dissolverá a Sociedade. Os haveres do sócio falecido serão pagos aos seus herdeiros ou sucessores, segundo o que for apurado em Balanço Especial levantado com base na data do evento, em 24 (vinte e quatro) prestações iguais, mensais e sucessivas. O mesmo far-se-á em relação ao sócio retirante, levantando-se o Balanço Especial com base na data do seu afastamento espontâneo da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Qualquer deliberação social terá validade se contiver assinatura da maioria do capital social se outro quorum não for exigido pelo novo Código Civil Brasileiro.


Jorge Machado Ferreira
Advogado
Matr 1944-AL/CPF 133714104-63

 5

EM BRANCO

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA, "PARATY VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA."



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os casos omissos e as dúvidas decorrentes deste contrato serão resolvidos ou dirimidas com observância dos preceitos do Código Civil, pela maioria do capital social realizado e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis, especialmente a Lei das Sociedades por Ações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Arapiraca, Estado de Alagoas, para todas as questões oriundas deste Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, estando assim justos e contratados assinam este instrumento de primeira alteração de contrato de sociedade limitada em 03 (três) vias, de igual forma e teor, para um só efeito em direito, na presença das 02 (duas) testemunhas, também abaixo assinadas.



[Handwritten signature]
Luiz Jatobá Filho



[Handwritten signature]
Luiz Antonio de Moura Castro Jatobá



[Handwritten signature]
Luiz Otávio Vieira de Moura Castro Jatobá

[Handwritten signature]
Jorge Tenório Ferreira
Advogado
OAB 1944 AL CPF 133714104-63



Reconheço a(s) firma(s) Sina de Luiz Jatobá Filho, Luiz Antonio de Moura Castro Jatobá e Luiz Otávio Vieira de Moura Castro Jatobá
Em test. [Handwritten signature] da verdade.
São Miguel dos Campos, 16/04/2015
[Handwritten signature]
Notário e Registrador

EM BRANC



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.495.269/0001-99 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/01/2013
NOME EMPRESARIAL JOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
LOGRADOURO AV GOVERNADOR ANTONIO SIMEAO LAMENHA FILHO		NÚMERO 98	COMPLEMENTO	
CEP 57.316-010	BAIRRO/DISTRITO JARDIM TROPICAL	MUNICÍPIO ARAPIRACA	UF AL	
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIRETORIA@GRUPOLUIZJATOBA.COM.BR		TELEFONE (82) 3271-9999 / (82) 3271-9994		
AGENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2013		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **24/12/2015** às **13:09:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **17.495.269/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:53:32 do dia 25/08/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/02/2016.

Código de controle da certidão: **36C6.418F.305E.9308**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO



Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA - REGULADORA
CNPJ : 17495269000199

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 20:14:50 do dia 25/01/16
Válida até 25/03/2016.

Código de controle da certidão: C49F-3ABA-D779-8A60

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao/>.

Certidão expedida gratuitamente.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
SECRETARIA DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA Nº 74989

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CGM: - Nome: NOVA ARAVEL-COMER DE VEICULOS, PECAS E S

CNPJ/CPF: 17495269000199 RG: Insc. Est.:

Endereço: GOV ANTONIO SEMEAO LAMENHA FILHO, 98/

Bairro: Jardim Tropical

Cidade: ARAPIRACA/AL CEP: 57311180

IDENTIFICAÇÃO DO ALVARÁ

Inscrição: 143988

Razão Social: NOVA ARAVEL-COMER DE VEICULOS, PECAS E S

Endereço: GOV ANTONIO SEMEAO LAMENHA FILHO, 98/ - Jardim Tropical

Atividade: COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONE

CERTIFICO a pedido da parte interessada que revendo os arquivos de lançamento desta repartição, verifiquei que NÃO EXISTEM DÉBITOS MUNICIPAIS referentes a INSCRIÇÃO acima identificada.

Esta certidão não exclui o direito do Fisco Municipal exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos a Inscrição objeto desta certidão.

Esta certidão tem VALIDADE por 60 (sessenta) dias.

Observações :

Arapiraca , 13 de janeiro de 2016

WIGBERTO LEITE DE MAGALHÃES

EM BRANCO

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17495269/0001-99

Razão Social: NOVA ARAVEL COMERCIO DE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA

Endereço: AV GOVERNADOR ANTONIO SIMEAO LAMENHA FILHO 98 / JARDIM TROPICAL / ARAPIRACA / AL / 57316-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2016 a 06/02/2016

Certificação Número: 2016010808025882895868

Informação obtida em 18/01/2016, às 17:19:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



EM BRANC



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.495.269/0001-99

Certidão nº: 124416373/2015

Expedição: 25/08/2015, às 16:59:07

Validade: 20/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.495.269/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

EM BRANC



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS
Comarca de Maceió



CERTIDÃO ESTADUAL
**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 001669130

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

**NOVA ARAVEL COMERCIO DE VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, vinculado ao CNPJ:
17.495.269/0001-99 *******

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos cadastrados no sistema PROJUDI em trâmite nos Juizados Especiais e os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, segunda-feira, 25 de janeiro de 2016 às 20h14min.

PEDIDO Nº:

001669130



EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PROCESSO Nº 201-025/2016

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: SOLICITA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA

DESPACHO

Em atendimento à solicitação contida na inicial, consultamos a empresa com preço registrado para aquisição de ambulância na Prefeitura Municipal de Paripueira/AL, a qual se posicionou positivamente à nossa adesão.

Outrossim, para dar prosseguimento à pretendida adesão, DETERMINO que se proceda a análise da Ata de Registro de Preços constante nos autos, a fim de se identificar se os itens e quantitativos necessários ao atendimento da demanda existente no município se encontram presentes na mesma, bem como que seja verificada se tal medida afigura-se vantajosa para esta municipalidade.

Remetam-se os autos à Secretaria Municipal de Saúde para o cumprimento das determinações contidas no presente despacho.

Boca da Mata/AL, 11 de fevereiro de 2016.


Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Saúde



Boca da Mata/AL, em 11 de fevereiro de 2016.

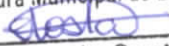
PROCESSO 201-025/2016
ASSUNTO: SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR A AQUISIÇÃO DE
AMBULÂNCIA

Exmo. Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que fora determinado por Vossa Senhoria, venho pontuar que, após análise da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 05/2015, pertencente ao município de **Paripueira/AL**, informo que as especificações registradas no item 01 suprirão as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde, no quantitativo de 01 (uma) ambulância.

Respeitosamente,

Prefeitura Municipal de Boca da Mata


Vanessa da Costa Vieira
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 029/2016

VANESSA DA COSTA VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



Ofício Nº 13 /2016 GP

Boca da Mata/AL, em 12 de fevereiro de 2016.

À Sua Excelência o Senhor
Carlos Abrahão Gomes de Moura
Prefeito de Paripueira/AL
Prefeitura Municipal de Paripueira /AL
Av. Major Luiz Cavalcante, 147 - Centro, Paripueira - AL, 57935-000

Assunto: **Adesão a Ata de Registro de Preços**

Exmo. Senhor,

Por meio do presente, manifestamos o interesse do MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL em aderir à **Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 05/2015 deste órgão**, que tem como objeto o **registro de preços para eventual e futura aquisição de VEÍCULOS E VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA**, visando a contratação de itens registrados na referida ata.

Por oportuno, com o intuito de agilizar a adesão pretendida, consultamos a respectiva empresa beneficiária acerca do interesse pela contratação decorrente de nossa adesão, a qual se posicionou positivamente, conforme documento cuja cópia segue anexada.

Pelo exposto, solicitamos que Vossa Excelência, na qualidade de responsável pela unidade administrativa gerenciadora do instrumento em tela, nos **AUTORIZE** a proceder a adesão pleiteada, conforme descrição e quantitativos constantes em anexo, em razão de que tal medida afigura-se vantajosa para nossa administração.

Outrossim, objetivando dar prosseguimento à nossa adesão, solicitamos ainda que nos disponibilize cópia da documentação abaixo relacionada:

1) Cópia do Processo Administrativo que deu origem ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 05/2015.

Atenciosamente,


Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

Recebemos o presente em: ____/____/____

Identificação e assinatura do recebedor

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA



Ofício N° 01 /2016

Paripueira/AL, 16 de fevereiro de 2016.

A sua Excelência o Senhor
Gustavo Dantas Feijó
Prefeito do Município de Boca da Mata/AL
Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224 – Praça Padre Cícero
Boca da Mata/AL. 57680-000

Assunto: **Adesão a Ata do registro de Preços do Pregão Eletrônico N° 05/2015.**

Senhor Prefeito,

Informamos a Vossa Excelência a concordância desta Prefeitura quanto à Adesão desse Município ao Registro de Preços do Pregão Eletrônico n° 05/2015.

Para fins de instrução dos procedimentos para aquisição do veículo, encaminhamos, em anexo, os documentos abaixo descritos pertinentes aos itens registrados no referido Pregão e que foram objeto da sua solicitação:

- a) Cópia do Edital do Pregão Eletrônico n° 05/2015;
- b) Cópia da Ata de registro de Preços;
- c) Cópia da Proposta de Preços da empresa que obteve o menor preço registrado;
- d) Publicações: Avisos do Pregão e Extrato de Registro de Preços.

Por fim, salientamos a necessidade da concordância da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, em fornecer o objeto registrado.
Atenciosamente,

Carlos Abrahão Gomes de Moura
Prefeito
Prefeitura Municipal de Paripueira/AL

EM BRANC



Município de Paripueira



Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2015
Sistema de registro de preços

O **Município de Paripueira (AL)**, através deste(a) Pregoeiro(a), legalmente constituído, considerando o que consta dos autos do respectivo processo administrativo, torna público, para conhecimento dos interessados, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e legislação vigente, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço, adjudicação por lote, objetivando o registro de preços para eventual e futura aquisição do objeto constante no Anexo 001.

IMPORTANTE:

Abertura das propostas:

18/08/2015, às 10:00 h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Disputa:

18/08/2015, às 10:15 h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Tempo de disputa:

05 (cinco) minutos, mais tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos.

Formalização de Consultas:

Pelo correio eletrônico: licitacoes.paripueira@gmail.com.

Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ÍNDICE:

1.	Disposições preliminares.....	2
2.	Objeto do pregão.....	2
3.	Formalização de consultas.....	2
4.	Forma, recebimento e abertura das propostas e data do pregão.....	3
5.	Referência de tempo.....	4
6.	Condições gerais.....	2
7.	Regulamento operacional do certame.....	4
8.	O julgamento, a adjudicação e a homologação.....	6
9.	Impugnação ao edital e recursos.....	6
10.	Penalidades.....	6
11.	Contratação.....	7
12.	As obrigações do contratante e do(a) contratado(a).....	7
13.	Recursos orçamentários.....	8
14.	Da entrega, recebimento e pagamento.....	8
15.	Disposições finais.....	8
16.	Foro.....	9

ANEXOS:

1. Objeto (especificações e quantitativos) e condições específicas do Registro de Preços;
2. Minuta da ata de registro de preços;
3. Modelo de proposta de preços;
4. Modelo de declarações;
5. Minuta da Autorização de Fornecimento de Material (AFM).

EM BRANC

1. Disposições preliminares.

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo *Licitações-e*, desenvolvido e disponibilizado pelo Banco do Brasil S/A, diretamente no *site* www.licitacoes-e.com.br.

1.3 Terá aplicação subsidiária a normatização prevista no *Regulamento do Licitações-e*, na *Cartilha do Comprador* e na *Cartilha do Comprador*, todos disponibilizados no *site* www.licitacoes-e.com.br.

1.4 Neste Edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviações com os significados abaixo:

1.4.1 Sistema de Registro de Preços (SRP): conjunto de procedimentos para seleção de proposta mais vantajosa, visando o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações de bens, de produtos e de serviços;

1.4.2 Ata de Registro de Preços (ARP): documento de caráter obrigatório e vinculativo em que são registrados o Órgão Gestor, os Órgãos Participantes, a descrição dos bens, dos produtos ou dos serviços, os preços unitários, a unidade de medida, as quantidades, a marca, os fornecedores detentores do registro e as condições a serem observadas nas possíveis contratações, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

1.4.3 Órgão Gerenciador do Registro de Preços: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela gestão do SRP, inclusive pela organização e realização do procedimento licitatório, bem como pelos atos dele decorrentes;

1.4.4 Órgão Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que informar sua demanda para participar do SRP e integrar a Ata de Registro de Preços;

1.4.5 Órgão Aderente: órgão ou entidade de outra esfera de Governo que, não tendo participado dos procedimentos do certame para Registro de Preços, adere à Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciado;

1.4.6 Pesquisa de Mercado: pesquisa realizada junto ao mercado fornecedor, bem como junto aos órgãos de divulgação de preços oficiais ou, ainda, no âmbito dos preços praticados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, visando à obtenção de preço de referência para subsidiar a realização ou atualização do Registro de Preços;

1.4.7 Classificado, Detentor ou Beneficiário do Registro de Preços: licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer para a Administração.

2. Objeto do pregão.

2.1 A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do **Anexo 001** deste Edital.

3. Retirada do edital e formalização de consultas.

3.1 O edital poderá ser adquirido no *site* www.licitacoes-e.com.br, ou solicitado por qualquer interessado através de mensagem eletrônica ao e-mail licitacoes.paripueira@gmail.com, informando seus dados de qualificação (nome completo, CPF ou CNPJ, telefones e e-mail para contato) e o número da licitação indicado no preâmbulo deste edital.

3.2 Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por meio eletrônico no e-mail licitacoes.paripueira@gmail.com, informando seus dados de qualificação (nome completo, CPF ou CNPJ, telefones e e-mail para contato) e o número da licitação.

3.3 As consultas serão respondidas via correio eletrônico ou diretamente no *site* www.licitacoes-e.com.br, no *chat de mensagens*.

4. Condições gerais.

4.1 A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

4.2 Não poderão participar do presente Pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;
- b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- c) que se encontrem sob falência decretada, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

EM BRANCO

- 4.3 Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio.
- 4.4 Não será permitida a subcontratação sem a expressa anuência da Administração.
- 4.5 Os documentos necessários à habilitação dos licitantes são aqueles previstos no Anexo 001.
- 4.6 Não haverá reajuste de preços.
- 4.7 As condições de recebimento do objeto da licitação e as condições de pagamento estão previstas no Anexo 001, além doutras específicas.
- 5. Forma, recebimento e abertura das propostas.**
- 5.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo deste Edital.
- 5.2 A proposta comercial deverá ser apresentada no formato do indicado nos anexos deste Edital, em papel timbrado, assinado pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, caso aja, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:
- 5.2.1 Especificações claras, minuciosas e completas dos produtos/serviços ofertados, informando obrigatoriamente todas as especificações técnicas exigidas no Anexo 001, para o componente proposto, podendo as características exigidas serem comprovadas através de documentos do fabricante como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica ou correlatos;
- 5.2.2 Prazo de entrega do objeto desta licitação deverá ser conforme o Anexo 001, deste Edital;
- 5.2.3 Indicação do prazo de validade da Proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- 5.2.4 Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o previsto no Anexo 001, deste Edital.
- 5.2.5 Declaração do licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, lucros, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, peças de reposição, manutenção, taxas e seguros, desembaraço aduaneiro e outros, incidentes no fornecimento do objeto licitado, conforme Anexo 001, deste Edital;
- 5.2.6 Declaração da licitante de que concorda e atende a todos os itens deste Edital e seus anexos, subscrita por seu representante e com reconhecimento de firma;
- 5.2.7 Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente).
- 5.3 No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do objeto na mesma seqüência do especificado neste Edital e onde for aplicável, sendo que todos os valores estarão discriminados numericamente e por extenso.
- 5.4 A Administração se reserva ao direito de auditar as informações sobre capacidade e características dos produtos ofertados pela licitante, através de diligências, pesquisas na Internet e/ou em outros materiais publicados pelo fabricante do item ofertado.
- 5.5 A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.
- 5.6 Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às indicadas no Anexo 001, deste Edital.
- 5.7 Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser a quaisquer dispositivos legais vigentes.
- 5.8 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.9 Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.
- 5.10 A proposta deverá conter valor unitário de item a ser licitado, levando-se em consideração a unidade/apresentação descrita no Anexo 001, cotado em Reais (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, à vista, válidos para serem praticados desde a data de sua apresentação, até o efetivo pagamento.
- 5.11 Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado (art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/1993).
- 5.12 A(s) licitante(s) deverá(ão) mencionar em sua proposta a marca para os itens ofertados, excetuados aqueles que, pela sua natureza e apresentação, não dispuserem de marca, sendo que, no caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, a Administração reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

EM BRANC



5.13 Na cotação, a licitante deverá considerar todos os itens, visto que os lances, o julgamento e a adjudicação serão feitos pelo valor global do lote.

5.14 Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais encargos incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos itens desta licitação.

5.14.1 Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, impressos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

5.14.2 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos itens objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6. Referência de tempo.

6.1 Todas as referências de tempo presentes no Edital e seus anexos, no Aviso de Licitação, durante a Sessão Pública ou em qualquer outro ato observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília (DF)** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. Regulamento operacional do certame.

7.1 O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço por lote;
- g) verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) encaminhar eventuais irregularidades identificadas no Pregão Eletrônico, à autoridade competente, para a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7.2 Para acesso ao sistema eletrônico *Licitações-e*, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de *chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis)*, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A.

7.2.1 Os interessados em se credenciar no aplicativo *Licitações-e* poderão obter maiores informações na Central de Atendimento Banco do Brasil S/A ou na cartilha para fornecedores, disponível no sitewww.licitacoes-e.com.br.

7.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos pelo uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste Edital.

7.5.1 Os dados para acesso devem ser informados no sitewww.licitacoes-e.com.br.

7.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e, por isso, o licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.7 A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

EM BRANC

- 7.9 A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 7.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo que, a cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo que o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 7.14 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 00h30min (trinta minutos), aleatoriamente determinado, também, pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.15 Facultativamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 00h30min (trinta minutos), findo o qual será encerrada a recepção de lances, sendo que, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço por lote, para que seja obtida redução, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 7.16 O sistema informará a proposta de menor preço por lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.17 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará o cumprimento à todas as exigências para habilitação, dispostas na legislação aplicável e no Anexo 001.
- 7.17.1 O licitante vencedor terá o prazo de 00h30min (trinta minutos), a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a), para enviar sua proposta atualizada com os preços finais ofertados, que será analisada de acordo com os requisitos do Edital e, em sendo aceita, ser-lhe-á solicitado o envio dos documentos habilitatórios, quando disporá de 00h20min (vinte minutos), contados dessa nova solicitação do(a) Pregoeiro(a).
- 7.17.2 Para a readequação da proposta aos lances ofertados, o(a) licitante deverá aplicar o percentual relativo à redução do preço do lote a todos os itens nele reunidos.
- 7.17.3 Tanto a proposta atualizada de preços quanto os documentos necessários à habilitação, previstos no Anexo 001, deverão ser digitalizados de maneira legível no formato *PortableDocumentFormat(.pdf)* em um único arquivo ou em tantos quantos sejam as páginas da documentação, hipótese em que deverão ser reunidos e comprimidos pelo(a) licitante no formato dos utilitários *WinZip (.zip)* ou *WinRAR (.rar)* e encaminhados, nos prazos previstos no item 7.17.1, para o endereço de correio eletrônico informado para a formalização de consultas, com posterior encaminhamento, no prazo de (03) três dias úteis, ao endereço da sede administrativa do Município, em envelopes lacrados e rotulados com as informações relativas ao certame e mídia contendo o arquivo da proposta em formato de texto (.doc, .odt, .rtf), consoante modelo que segue:

ENVELOPE "A" – PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE [indicar Município]
[indicar a licitação]
[indicar o dia e hora da realização da sessão pública]
[indicar o objeto]
[Identificar o Licitante (Razão Social, CNPJ, fone, fax, e-mail)]

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE [indicar Município]
[indicar a licitação]
[indicar o dia e hora da realização da sessão pública]
[indicar o objeto]
[Identificar o Licitante (Razão Social, CNPJ, fone, fax, e-mail)]

- 7.17.4 Inobservâncias de prazos e/ou formaimplicará(ão), quando for o caso, desclassificação ou inabilitação.
- 7.18 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às

EM BRANC

exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital cabendo, nessa etapa, a negociação com o participante para melhor preço para, subseqüentemente, .

7.19 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de **menor preço por lote**.

8. O julgamento, a adjudicação e a homologação.

8.1 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **menor preço por lote**, segundo o Modelo de Proposta constante no Anexo 003, deste Edital.

8.2 A adjudicação, em favor do licitante vencedor, será feita pelo(a) Pregoeiro(a) após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, a nova planilha de preços.

8.2.1 Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no tópico que segue.

8.3 A homologação da adjudicação do lote ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pela Autoridade Competente, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

9. Impugnação ao edital e recursos.

9.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante o Município, a licitante que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da Sessão do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.

9.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

9.3 Dos atos e decisões relacionados com o Pregão cabe Recurso, nos seguintes casos:

- a) declaração da vencedora;
- b) anulação ou revogação do pregão;
- c) aplicação das penalidades de multa e impedimento de licitar e contratar com a administração.

9.4 O Recurso de que trata a alínea *a*, do subitem 9.3, dependerá de manifestação imediata e motivada da licitante, neste sentido, ao final da Sessão Pública, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo que a inobservância da apresentação em tempo de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer.

9.5 Não serão aceitos como Recursos as alegações e memoriais que não se relacionem com as razões indicadas pela licitante na sessão pública.

9.6 O Recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 Os Recursos de que tratam as alíneas *b* e *c* do subitem 9.3, deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.8 A intimação dos atos referidos na alínea *b*, do subitem 9.3, será feita na forma prevista em legislação cabível.

9.9 Os Recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.10 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior.

9.10.1 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto.

9.11 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. Penalidades.

10.1 O(A) licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta e/ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

EM BRANCO



10.2 O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

10.3 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que o(a) fornecedor(a) der ensejo.

10.4 Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 4,00 % (quatro inteiros por cento) por dia útil de atraso, até o limite de 20,00 % (vinte por cento) sobre o valor total do pedido, sem prejuízo da incidência de multa indenizatória.

10.5 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10,00 % (dez inteiros por cento) do valor total do objeto licitado.

10.6 A penalidade de multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente e/ou extrajudicialmente, a critério da Administração.

10.7 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

10.8 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

10.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

11. Contratação.

11.1 Homologado o resultado da licitação, a Administração, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) interessado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá como prazo de validade aquele previsto no Anexo 01 e que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.1.2 Será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, até o limite de 12 (doze) meses, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

11.2 As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

11.3 A ata firmada com os licitantes fornecedores poderá ser alterada nos termos dos arts. 57 e 58, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.4 Sempre que o(a) licitante vencedor(a) não atender à convocação, nos termos definidos neste edital, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

11.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o(a) adjudicatário(a) obriga-se a fornecer os bens a ele(a) adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

11.6 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

11.7 Os Órgãos e Entidades Federais, Estaduais ou Municipais que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.7.1 Como requisito para eventuais adesões à(s) ata(s) de registro de preços, o Órgão ou Entidade interessado deverá apresentar a caracterização do objeto a ser adquirido, as justificativas contendo o diagnóstico da necessidade da aquisição e da adequação do objeto aos interesses da Administração e a pesquisa de preço com vistas a verificar a compatibilidade dos valores dos referidos bens com os preços de mercado.

11.7.2 Em nenhuma hipótese será admitida aquisição em quantitativos superiores àqueles previstos na(s) respectiva(s) ata(s).

11.8 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12. As obrigações do contratante e do(a) contratado(a).

EM BRANC

12.1 As obrigações do contratante e do(a) contratado(a) serão aquelas previstas no Anexo 001 e/ou Anexo 002.

13. Recursos orçamentários.

13.1 As despesas decorrentes das aquisições pretendidas, objeto deste Pregão, correrão por conta dos recursos consignados nas seguintes rubricas indicadas no Anexo 001.

14. Da entrega, recebimento e pagamento.

14.1 As condições de entrega, recebimento e pagamento serão aquelas previstas no Anexo 001.

15. Disposições finais.

15.1 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

15.1.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 00h10min (dez minutos), a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

15.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sendo facultada, ainda, a prorrogação, a qualquer tempo, dos prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.3 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, ficando determinado que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.4 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior:

- a) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;
- c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

15.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7 As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas na forma prevista no item 3, deste edital, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de abertura da Sessão.

15.7.1 Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem 15.7 não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

15.7.2 As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

15.8 As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.8.1 As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas a todas as licitantes por meio eletrônico, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão.

15.9 As situações não-previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observada a legislação em vigor.

15.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.11 Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

EM BRANC



15.12 A forma de comunicação entre os interessados/licitantes e a Administração se dará preferencialmente por via eletrônica.

15.13 Todos os anexos são complementares ao edital e, portando, de observância obrigatória, inclusive no que tange aos requisitos necessários à regularidade do certame.

16. Foro.

16.1 É competente a Comarca da Administração para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão.

Paripueira (AL), 05 de agosto de 2015.

José Valter de Lima[Pregoeiro]

EM BRANC



Município de Paripueira



Anexo 001 – Termo de referência do objeto licitado
(Especificações técnicas e complementares
e normas de execução e complementares pertinentes à licitação)

1. Especificação mínima do objeto e distribuição em lotes e itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Veículo 0 KM, modificado para ambulância, 2P, com ar condicionado, movido à gasolina/álcool, cor: branca, motor 1.4;	UN	02
02	Veículo 0 KM, de 05 lugares, 04 portas, ar condicionado, movido à gasolina/álcool, cor: branca, motor 1.0.	UN	02

2. Normas gerais e complementares.

2.1 O presente pregão tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de **VEÍCULOS E VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA**, detalhados no item anterior, condicionado à solicitação da Administração, **que expedirá Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) com prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, findo o qual o(s) produto(s) deverá(o) ser entregue(s) no local indicado, o que deve ser considerado para fins de elaboração de proposta de preços.**

2.2 Os produtos solicitados deverão ser entregues com estrita observância aos padrões de controle de qualidade praticados pelas empresas responsáveis por sua fabricação, incluindo embalagem, descrição de **prazo de garantia** e demais requisitos, quando for o caso.

2.2.1 Quando for o caso, as embalagens dos produtos deverão ser feitas de materiais que garantam a integridade de seu conteúdo e permitam o empilhamento adequado para armazenamento e transporte, sendo vedada sua re-utilização.

2.3 O prazo mínimo de **garantia** é de 12 (doze) meses, contados da entrega, se não houver outro expressamente estipulado no Edital e seus anexos.

2.4 Além da entrega nos locais designados pela Administração, o(a,s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) também descarregar e armazenar os materiais, nos locais indicados pelo gestor do contrato, responsabilizando-se, ainda, o fornecedor, por eventuais danos causados aos produtos.

2.5 Não serão aceitos, na entrega, produtos de marcas diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.

2.6 Caso o **prazo de garantia** do produto não corresponda às exigências deste Anexo, a remessa será devolvida, a qualquer tempo, e deverá ser substituída pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sendo aceita pela Administração uma única substituição, sem qualquer ônus para ela, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.7 Em caso de troca do produto, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor.

3. Fornecimento de amostras e metodologia de avaliação.

3.1 A critério da Administração, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento da sessão pública do Pregão, amostras do(s) produto(s) arrematado(s) indicados na proposta em quantidade suficiente para a análise.

3.1.1 Quando for o caso, as amostras poderão, a critério da Administração, ser substituídas por documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escritas, sendo que aqueles que estejam impressos em idioma diverso do nacional deverão ser apresentados com tradução para o português.

3.2 Após a finalização do período estipulado para entrega de amostras, o responsável indicado pela Administração verificará se as especificações de rótulo, embalagem e/ou ficha técnica das amostras atendem ao que foi solicitado em Edital.

EM BRANC



3.3 As amostras poderão ser desclassificadas nesta etapa, caso sejam verificados erros, omissões ou contradições entre os dados informados no rótulo no conteúdo, da embalagem e na documentação apresentada.

3.4 Caso seja constatada a necessidade ou quando as marcas apresentadas sejam desconhecidas e/ou nunca adquiridas por aquela Administração, a(s) amostra(s) enviada(s) poderão passar por testes de aceitabilidade e rendimento.

3.5 Após a verificação, será emitido parecer técnico do setor competente, devidamente fundamentado, quanto à aprovação das amostras apresentadas, procedendo-se à devolução dos materiais, se possível.

3.6 Este parecer será considerado no julgamento do Pregoeiro e da Equipe de Apoio quanto à decisão final do Pregão Eletrônico.

3.7 Não serão aceitas amostras que deixem de conter:

- a) Nome do Licitante;
- b) Número da licitação;
- c) Número do lote/item.

3.8 Ultrapassado o prazo de entrega das amostras, ou não apresentada na data aprazada, importará na desclassificação sumária da proposta da licitante.

3.9 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos, após sua apresentação.

3.10 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao Pregão.

4. Condições de habilitação.

4.1 A comprovação de habilitação do(s) licitante(s), assegurado o benefício para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006), será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, dentro dos seus respectivos prazos de validade, sob pena de inabilitação:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 748/2007;

a.1) Não será aceito CNPJ diferente da Instrução Normativa citada, salvo alteração posterior, entretanto, se por falha for apresentado CNPJ de Instrução Normativa anterior, haverá pesquisa na internet da inscrição atualizada, e caso haja algum impedimento, o(a) licitante será inabilitado(a);

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, relacionando o objeto social ao da licitação e, nos demais casos, o Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, relacionando o objeto social ao da licitação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS) (art. 27, da Lei Federal nº 8.036/1990), comprovada através de apresentação do Certificado de Regularidade (CRF), fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

f) Certidões Negativas de Falência e de Recuperação Judicial expedidas pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores a presente sessão pública ou dentro do prazo de validade constante no documento.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

5.2 Todos os licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

a) No mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

b) Declaração de que o estabelecimento possui horário de funcionamento não inferior ao comercial.

c) Declaração de inexistência de fato impeditivo, na forma prevista neste Edital;

d) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho,

EM BRANC

salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999), na forma prevista neste Edital;

e) Demais declarações previstas no Anexo 004;

4.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de pequeno porte, assim definidas no Capítulo II, da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado a essas empresas o prazo de 02 (dois) úteis, contando do momento em que a licitante beneficiado for declarado vencedor do respectivo certame pelo Sistema, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no neste Edital;

4.5 No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

4.6 Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax), reservando-se ao Pregoeiro a prerrogativa de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

5. As obrigações da Administração e do(a) contratado(a).

5.1 À Administração caberá a realização dos pagamentos na forma prevista neste Anexo, bem como subsidiar o(a) contratada(a) com informações e/ou comunicações úteis ou necessárias ao seu melhor e fiel cumprimento.

5.2 Ao(À) contratado(a) caberá, além daquelas obrigações alhures expressamente previstas no Edital e seus anexos:

5.2.1 Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da Administração ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à Administração no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

5.2.2 Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta (art. 75, da Lei Federal nº 8.666/1993).

5.2.3 Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato;

5.2.4 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Administração ou a terceiros;

5.2.5 Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituosa, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pelos seus prepostos;

5.2.6 Promover a entrega dos bens no prazo, local e condições propostas no Edital e seu(s) anexo(s), sem qualquer ônus adicional para a Administração;

5.2.7 Observar no transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas às embalagens, volumes, etc;

5.2.8 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos bens/serviços a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;

5.2.9 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste Anexo, que originou esta contratação e de sua proposta;

5.2.10 Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da Administração;

5.2.11 Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à Administração em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

5.2.12 Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

EM BRANCO

6. Dotação(ões) orçamentária(s).

As despesas decorrentes da execução de cada fornecimento correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante, a ser indicada momento da contratação ou expedição de Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) ou Autorização(ões) de Prestação de Serviço(s) (APS).

7. Vigência da ata de registro de preços.

A ata de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses.

8. Órgão participantes do registro de preços.

Todos os Órgãos, Repartições e desdobramentos administrativos, incluindo as Secretarias do Município, tendo como gestor do registro de preços a Secretaria Municipal de Administração ou servidor designado expressamente para esse fim pela Autoridade Competente.

9. Pagamento.

9.1 O pagamento será efetuado integralmente até o 30º (trigésimo) dia a partir da data da emissão da nota fiscal, após a conferência pela Administração quanto à quantidade e à qualidade dos produtos, mediante a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, que atestará o fornecimento a contento, mediante cheque nominal ou ordem bancária, de acordo com as notas fiscais/faturas atestadas e instruídas.

9.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que o fornecedor mantém regularidade fiscal.

9.3 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

9.4 O fornecedor emitirá a(s) nota(s) fiscal(fiscais) correspondente(s) no ato de entrega do material, que após conferida(s) será(ão) encaminhada(s) à Secretaria Municipal Finanças para processamento e posterior pagamento.

9.5 Caberá à Secretaria Municipal de Finanças o atesto das notas fiscais no verso de cada nota, observando principalmente as datas, valores, rasuras e emissão em nome da Administração, dentre outros aspectos, procedendo a conferência com as listagens.

10. Local de execução.

Paripueira (AL).

José Valter de Lima [Pregoeiro]

EM BRANC



Município de Paripueira



Anexo 02 – Minuta da ata de registro de preços

Modalidade de Licitação	Número

Aos [data], presente de um lado o [Município], neste ato representado(a) por [autoridade], doravante denominado Administração, e do outro [fornecedores], simplesmente denominado de Fornecedor, firmam a presente Ata de Registros de Preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº [número] e homologada às fls. [número], referente ao Pregão/Concorrência nº [número] para Registro de Preços, nos termos da legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. Objeto.

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no [indicar licitação], conforme especificações e condições constantes do Anexo 001 respectivo edital de licitação, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades de [materiais ou serviços] a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de [prazo] meses (obs.: máximo de 12 meses, computadas neste as eventuais prorrogações) contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações ou receberão a(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) ou Autorização(ões) de Prestação de Serviço(s) (APS), observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

(1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo 06do respectivo Edital, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente.

1.4. É permitida, desde que expressamente autorizada pela Administração, a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco inteiros por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.7.1. As supressões poderão ser superiores a 25,00 % (vinte e cinco inteiros por cento), desde que resulte de acordo entre os contratantes.

2. Preços e estimativas.

2.1. Os preços a serem praticados, bem como as estimativas de consumo, são:
[preços]

3. Dotação(ões) orçamentária(s).

As despesas decorrentes da execução de cada fornecimento correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante, a ser indicada momento da contratação ou expedição de Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) ou Autorização(ões) de Prestação de Serviço(s) (APS).

4. O fornecimento.

4.1 Os eventuais fornecimentos serão precedidos da emissão da(s) respectiva(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) ou Autorização(ões) de Prestação de Serviço(s) (APS) em substituição ao contrato (art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993).

EM BRANC



4.2 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

4.3 Os órgãos e entidades solicitarão ao fornecedor, por escrito, através de Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) ou Autorização(ões) de Prestação de Serviço(s) (APS), e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

4.7 Na hipótese de o fornecedor convocado não aceitar ou retirar a(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) ou Autorização(ões) de Prestação de Serviço(s) (APS), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, seus anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

4.8 Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem fornecer pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.9 A assinatura do(a) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) ou Autorização(ões) de Prestação de Serviço(s) (APS) deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

5. Condições de Pagamento, reajustamento de preços e revisão.

5.1 O pagamento será efetuado integralmente até o 30º (trigésimo) dia útil a partir da data da emissão da nota fiscal, após a conferência pela Administração quanto à quantidade e à qualidade dos produtos, mediante a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, que atestará o fornecimento a contento, mediante cheque nominal ou ordem bancária, de acordo com as notas fiscais/faturas atestadas e instruídas.

5.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que o fornecedor mantém regularidade fiscal.

5.2.1 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte do Fornecedor.

5.4 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), *pro rata tempore*.

5.5 A Administração descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente

5.6 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

5.7 A licitante vencedora desta licitação emitirá a(s) nota(s) fiscal(fiscais) correspondente(s) no ato de entrega do material, que após conferida(s) será(ão) encaminhada(s) à Secretaria Municipal Finanças para processamento e posterior pagamento.

5.8 Caberá à Secretaria Municipal de Finanças o atesto das notas fiscais no verso de cada nota, observando principalmente as datas, valores, rasuras e emissão em nome da Administração, dentre outros aspectos, procedendo a conferência com as listagens.

5.9 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

5.10 Os preços são fixos e irredutíveis.

5.11 A revisão de preço(s) deverá ser realizada quando aquele(s) registrado(s), por motivo superveniente, tornar(em)-se superior ao praticado no mercado, cabendo à Administração:

I - convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata também poderá ser provocada pelo fornecedor, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro.

EM BRANC



5.13 Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III - instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor de material ou o prestador de serviço, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência da(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) ou Autorização(ões) de Prestação de Serviço(s) (APS), respectivamente, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

5.14 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do item.

5.15 No processo de negociação, o fornecedor ou prestador de serviços somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

5.16 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.17 Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

5.18 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

5.19 O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a Administração.

5.20 Em caso de divergência entre a(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) ou Autorização(ões) de Prestação de Serviço(s) (APS) e a respectiva Nota Fiscal/Fatura, ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sem prejuízo da adoção das providências cabíveis.

6. As penalidades.

6.1 O(A) licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta e/ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.2 O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

6.3 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que o(a) fornecedor(a) der ensejo.

6.4 Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 4,00 % (quatro inteiros por cento) por dia útil de atraso, até o limite de 20,00 % (vinte por cento) sobre o valor total do pedido, sem prejuízo da incidência de multa indenizatória.

6.5 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10,00 % (dez inteiros por cento) do valor total do objeto licitado.

6.6 A penalidade de multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente e/ou extrajudicialmente, a critério da Administração.

6.7 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

6.8 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

6.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

EM BRANC



7. Rescisão e suspensão ou cancelamento do registro

7.1 A inexecução, total ou parcial do objeto da Licitação ensejará a rescisão de eventuais Contratos, Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) ou Autorização(ões) de Prestação de Serviço(s) (APS).

7.2 São casos de rescisão:

- I - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o fornecedor, exaradas no processo administrativo a que se refere o instrumento;
 - II - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, se, a juízo da Administração, prejudicar a execução do contrato;
 - III - falta de cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - IV - retardamento injustificado do início da execução do contrato;
 - V - mora na execução contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados;
 - VI - paralisação, total ou parcial, da execução da obra, serviço ou fornecimento sem justa causa previamente comunicada à Administração;
 - VII - subcontratação parcial do seu objeto, salvo com autorização da Administração, a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação dele, fornecedor, não admitidas no edital e seus anexos;
 - VIII - desatendimento reiterado às determinações regulares da fiscalização ou da autoridade superior;
 - IX - cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
 - X - falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
 - XI - descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
 - XII - superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
 - XIII - perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da obra;
 - XIV - declaração de falência ou instauração da insolvência civil;
 - XV - dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - XVI - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando a modificação do valor inicial do contrato além do limite legalmente autorizado;
 - XVII - suspensão da execução contratual, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas mobilizações e desmobilizações e outras previstas, assegurado ao fornecedor, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - XVIII - atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - XIX - não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos previstos no Edital e seus anexos, bem como das fontes de matérias naturais especificadas no projeto;
 - XX - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução;
 - XXI - impossibilidade de alteração do valor do ajuste por recusa do fornecedor.
- 7.2.1 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 7.3 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos previstos nos incisos I a XV, XX e XXI, do item 7.2.
- 7.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX, do item 7.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

EM BRANC



Município de Paripueira



7.5 O registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

7.6 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- I - quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- II - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

7.6.1 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.7 Na hipótese prevista no inciso I do item 7.6, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

7.8 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação na Imprensa Oficial da Administração, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

7.9 O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento.

7.10 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8. Vinculação ao edital de licitação

8.1 Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital e nos seus anexos, da licitação indicada no preâmbulo.

9. Foro.

9.1 As partes elegem o Foro da Administração.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

..... /
(local) (data)

.....
(Administração)

.....
(Fornecedor)

.....
(Testemunha/CPF)

.....
(Testemunha/CPF)

EM BRANC

Anexo 03 – Modelo de proposta comercial

[papel timbrado]

Proponente:

[qualificar detalhadamente o proponente]

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de [indicar Município].

Referência: [indicar o tipo, número e objeto da licitação]

PROPOSTA

Planilha de preços:

Lote [indicar o lote].

Item	Especificação	Marca	Unidade	Valor Proposto
Valor global do lote				

Lote [indicar o lote].

Item	Especificação	Marca	Unidade	Valor Proposto
Valor global do lote				

Valor global da proposta: [indicar o somatório dos valores de todos os lotes]

[acrescentar as declarações e demais apontamentos impostos pelo edital]

[local e data]

[assinatura]

EM BRANCO



Município de Paripueira



Anexo 04 – Modelo de declarações

Modalidade de Licitação	Número

Fornecedor:

[qualificar fornecedor]

DECLARAÇÕES:

O(A) licitante DECLARA expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos;

O(A) licitante DECLARA que o estabelecimento possui horário de funcionamento não inferior ao comercial.

O(A) licitante DECLARA que o prazo de validade da Proposta de Preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

O(A) licitante DECLARA que estão incluídas na Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

O(A) licitante DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório acima indicado, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

O(A) licitante DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999)

[Local e data]

[Diretor ou Representante Legal]

EM BRANC



Município de Paripueira

Anexo 05 – Minuta da Autorização de Fornecimento de Material



Prefeitura Municipal de Paripueira

Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM)

de União: _____ Número: _____

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Comunicamos ao fornecedor acima qualificado que o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) autorizou a realização da aquisição dos produtos abaixo, na conformidade da sua proposta e da respectiva ata de registro de preços:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor	
					Unit.	Total
00001						
00002						
00003						
00004						
00005						
00006						
00007						
00008						
00009						
00010						
00011						
00012						
00013						
00014						
00015						
00016						
00017						
00018						
00019						
00020						
Valor da ordem de fornecimento:						R\$ 0,00

Fica, por este ato, o fornecedor ciente da obrigação de realizar o fornecimento na forma e prazos previstos no respectivo Edital, seus anexos e Ata de Registro de Preços, expondo-se às consequências da aplicação das penalidades ali previstas.

Dotação orçamentária: _____

Ciente e de acordo com o fornecimento.

Local: Paripueira (AL) Data: 22/02/2010 Gerente(s) da Ata de Registro de Preços: _____ Fornecedor: _____



EM BRANC



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2015 Partes: Município de Campo Alegre, CNPJ: 12.264.628/0001-83 e IDEIA EDITORA E GRÁFICA E EMBALAGENS LTDA - EPP, CNPJ: 00.631.480/0001-99. Objeto: acréscimo de 25% do quantitativo dos itens 01 e 02 do contrato firmado, este, passando a ter como valor global a importância de: R\$ 283,00 (duzentos e oitenta e três reais). Celebração: 29/05/2015. Ficam mantidas as demais cláusulas. Fundamentação Legal: Lei 8666 de 21 de junho de 1993 Art.65, inciso I e II §1º. Signatários: Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque e Maria da Glória Queiroz Ferro.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
RDC PRESENCIAL Nº 1/2015**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE/AL, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que preconiza o inciso VI do artigo 43 da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve ADJUDICAR o objeto do Certame Licitatório modalidade RDC PRESENCIAL sob o nº 001/2015 - Obras de Engenharia - Contratação de empresa especializada para realização de obras de engenharia pertinentes a construção de 01 (uma) Escola de 06 (seis) salas na Avenida Manoel Firmo, s/nº, Distrito de Luziápolis, no Município de Campo Alegre, conforme especificações, planilhas e projetos contidos no Anexo I do Instrumento Convocatório - Empreitada por Menor Preço, considerando, com base nos pareceres emitidos pela Procuradoria Geral e pela Comissão Permanente de Licitação deste Município, sua plena regularidade, em favor da empresa UCHOA CONSTRUÇÕES LTDA devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.276.767/0001-12, conforme termo de proposta de preço ofertada na ordem de R\$ R\$ 989.700,75 (novecentos e oitenta e nove mil setecentos reais e setenta e cinco centavos).

Campo Alegre/AL, 17 de abril de 2015.
PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA
ALBUQUERQUE

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
RDC PRESENCIAL Nº 1/2015**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade RDC PRESENCIAL sob o nº 001/2015 - Obras de Engenharia - Contratação de empresa especializada para realização de obras de engenharia pertinentes a construção de 01 (uma) Escola de 06 (seis) salas na Avenida Manoel Firmo, s/nº, Distrito de Luziápolis, no Município de Campo Alegre, conforme especificações, planilhas e projetos contidos no Anexo I do Instrumento Convocatório - Empreitada por Menor Preço, considerando, com base nos pareceres emitidos pela Procuradoria Geral e pela Comissão Permanente de Licitação deste Município, sua plena regularidade, em favor da empresa UCHOA CONSTRUÇÕES LTDA devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.276.767/0001-12, conforme termo de proposta de preço ofertada na ordem de R\$ R\$ 989.700,75 (novecentos e oitenta e nove mil setecentos reais e setenta e cinco centavos).

Campo Alegre/AL, 17 de abril de 2015.
PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA
ALBUQUERQUE

**AVISO DE LICITAÇÃO
RDC PRESENCIAL Nº 2/2015**

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC PRESENCIAL Nº 002/2015 - EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAIS.

OBJETO: Obras de Engenharia - Execução de Obras do Sistema de Esgotamento Sanitário no Distrito de Luziápolis no Município de Campo Alegre. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões desta Prefeitura, situada à Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, 002, Centro, Campo Alegre/AL, dia 26 de Agosto de 2015 às 09:00 horas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 12.462/2011, Lei Complementar nº 123/06. INFORMAÇÕES: O edital encontra-se à disposição dos interessados das 08:00 às 11:00 horas na Sede da Comissão Permanente de Licitação situada a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 - 1º Andar, Centro, Campo Alegre/AL.

Campo Alegre/AL, 31 de julho de 2015.
THIAGO SANTOS DE SOUZA
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
RETIFICAÇÃO**

No Extrato de Termo Aditivo, publicado no DOU Nº 74, de 20/04/2015, Seção 3, Pág. 196. Onde se lê: Até 13 de novembro de 2015 Leia-se: Até 03 de novembro de 2015 Onde se lê: Data de Assinatura: 13 de fevereiro de 2015 Leia-se: Data de Assinatura: 06 de fevereiro de 2015.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015080600159

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

**AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2015**

Objeto: AS OBRAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL. ABERTURA: 09 de Setembro de 2015, às 09horas e 30minutos, (HORÁRIO LOCAL), na sede da Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano na Rua Jose Alexandre, 155 Centro. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decretos Municipais que regulamentam a Concorrência, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Edital disponível através do pedido pelo e-mail: giraudoponciocpl@gmail.com. Informações no telefone (082) 3520 -1680.

Girau do Ponciano, 5 de Agosto de 2015.
MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO
Presidente da Comissão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015

Objeto: A Contratação de Empresa Especializada na Locação de Máquinas e Veículos Pesados, para atender as necessidades das Secretarias de Obras e urbanismo e de Agricultura, do Município de Girau do Ponciano /AL. ABERTURA: 19 de Agosto de 2015, às 09 horas e 30minutos, (HORÁRIO LOCAL), na sede da Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano na Rua Jose Alexandre, 155 Centro. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decretos Municipais que regulamentam o Pregão, pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Edital disponível no e-mail: giraudoponciocpl@gmail.com. Informações no telefone (082) 3520 -1680.

Girau do Ponciano, 5 de Agosto de 2015.
MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO
Presidente da CPI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 4/2015**

OBJETO: formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de informática e ar condicionados, a ser realizado pelo provedor do Banco do Brasil, onde encontra-se disponível o edital e anexos (www.licitacoes-e.com.br). Data da realização da sessão: 18/08/2015 às 08:30 horas, horário de Brasília.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 5/2015

OBJETO: formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de veículos e veículo tipo ambulância, a ser realizado pelo provedor do Banco do Brasil, onde encontra-se disponível o edital e anexos (www.licitacoes-e.com.br). Data da realização da sessão: 18/08/2015 às 10:00 horas, horário de Brasília.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 6/2015

OBJETO: formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais médico hospitalar, medicamentos injetáveis e material de limpeza hospitalar, a ser realizado pelo provedor do Banco do Brasil, onde encontra-se disponível o edital e anexos (www.licitacoes-e.com.br). Data da realização da sessão: 18/08/2015 às 11:00 horas, horário de Brasília.

JOSE VALTER DE LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACABUÇU

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2015**

O prefeito do Município de Piaçabuçu HOMOLOGA o presente processo, importando o mesmo o valor total de R\$ 176.500,00 (Cento e setenta e seis mil e Quinhentos reais), em favor da empresa Ricardo Souza - ME.

Piaçabuçu /AL, 5 de Agosto de 2015.
DALMO MOREIRA SANTANA JÚNIOR

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2015

Modalidade: Pregão Presencial nº 008/2015. Objeto: Serviço de Manutenção de Condicionadores de Ar. CONTRATANTE: Município de Piaçabuçu CNPJ: 12.247.268/0001-01. DETENTORA: RICARDO SOUZA - ME. CNPJ nº 70.003.371/0001-02. Foro: Piaçabuçu. Data de Assinatura: 08/07/2015 - Ordenador da despesa: Dalmo Moreira Santana Júnior. O conteúdo integral desta Ata de Registro de Preços encontra-se a disposição na sede do município, na Comissão Permanente de Licitação, Praça São Francisco de Borja S/N, PIACABUÇU/AL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Licitatório: 1283/2014 - TP nº 03/2014. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO - AL, CNPJ Nº 12.247.631/0001-99. Contratada NOX CONSTRU-

ÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 12.500.039/0001-57. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato de que trata a Cláusula Quinta, Parágrafo Segundo do contrato original, referente a TP 03/2014, por mais 04 meses. Iniciando-se em 10 de Agosto de 2015, encerrando-se em 10 de Dezembro de 2015. Parágrafo Único Prazo para execução e Conclusão da Obra, em decorrência deste aditamento, ficará acrescido de mais 04 (Quatro) Meses. Fundamentação Legal: ART 57, §1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2015**

Objeto: Locação de Veículos para Transporte Escolar. Data: 18/08/2015, às 10h00min. Edital Disponível no site www.bil.org.br. Edital disponível na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL, das 08h00min às 12h00min.

União dos Palmares, 5 de agosto de 2015
ANA MARIA SOARES DA SILVA
Pregoeira

**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO**

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015-CPL/PMMZ**

No dia 19/8/2015, às 08h Local Rua: Presidente Vargas nº 200, centro - Mazagão - Amapá, do tipo menor preço POR LOTE, objeto: locação de veículos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - PMMZ.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2015-CPL/PMMZ

No dia 20/8/2015, às 08h Local Rua: Presidente Vargas nº 200, centro - Mazagão - Amapá, do tipo menor preço POR LOTE, objeto: manutenção preventiva e corretiva de impressoras, para atender a Prefeitura de Mazagão - PMMZ.

Mazagão-AP, 5 de agosto de 2015.
LUANA BRITO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015
Repetição**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE/AP. Adjudicação por item. Abertura dia 18/08/2015 às 9:30 horas. Obtenção do edital na Rod. Perimetral Norte, s/n Porto Grande /AP, das 8:00 às 12:00 horas.

Porto Grande (AP), 5 de agosto de 2015
EXPEDITO DA SILVA VIANA
Pregoeiro

**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ**

AVISOS DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juruá/Am, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, os seguintes procedimentos licitatórios:

- 01) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2015 - OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente, através da Realização de Registro de Preços, para atender aos Órgãos da Administração Municipal. DATA E HORÁRIO: 19 de agosto de 2015, às 08:30hs.
- 02) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2015 - OBJETO: Aquisição de Materiais Didáticos, através da Realização de Registro de Preços, para atender aos Órgãos da Administração Municipal. DATA E HORÁRIO: 19 de agosto de 2015, às 11:00hs.
- 03) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2015 - OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza, através da Realização de Registro de Preços, para atender aos Órgãos da Administração Municipal. DATA E HORÁRIO: 19 de agosto de 2015, às 15:30hs.
- 04) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2015 - OBJETO: Aquisição de Botija de Gás GLP, e de Gás Engarrafado, através da Realização de Registro de Preços, para atender aos Órgãos da Administração Municipal. DATA E HORÁRIO: 20 de agosto de 2015, às 08:30hs.
- 05) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2015 - OBJETO: Aquisição de Mobiliário, através da Realização de Registro de Preços, para atender a Rede de Ensino Municipal. DATA E HORÁRIO: 20 de agosto de 2015, às 11:00hs.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EM BRANC



Preso grupo suspeito de atacar igrejas

De acordo com delegado Cicero Lima, líder da quadrilha batia na face dos sacerdotes com o cabo do revólver

ANA PAULA OMENA
TRIBUNAL HOJE

Foram presos ontem (5), cinco suspeitos de integrarem uma quadrilha que estava aterrorizando casas paroquiais em Alagoas. Dados da Secretaria de Estado da Defesa Social e Ressocialização (Sedres) indicaram que foram 15 ataques a igrejas católicas, sendo o último assalto praticado no domingo (2), em um templo religioso no bairro da Levada, em Maceió.

A polícia segue com a operação para prender Adelton de Lima Reis, como também um cobrador da empresa Piedade e um funcionário de lanchonete de shopping no bairro Mangabeiras.

O líder do bando criminoso foi identificado como Carlos Anderson Cavalcante de Souza, vulgo "Cabeça", de 25 anos, preso em sua residência na parte alta da capital, juntamente com a companheira identificada como Gabriela da Liza Santos, também de 25 anos.

Conforme investigações policiais, Gabriela auxiliava nos crimes e ostentava com os roubos.

A irmã dela identificada como Leticia da Liza Santos, vulgo "Li", de 18 anos do mesmo modo é suspeita de guardar o material roubado pela quadrilha.

Adriano dos Santos, o vulgo "Didi", de 20 anos, e José Maciel dos Santos também são suspeitos de integrar o bando criminoso.

Mais três suspeitos seguem foragidos: um cobrador da empresa Piedade, um funcionário de uma lanchonete de um shopping no bairro Mangabeiras e o último teria roubado o veículo Polo, do padre Luciano em Santa Luzia do Norte e foi visto com o automóvel já em outra prática delituosa na cidade de Palmeirina, em Pernambuco.

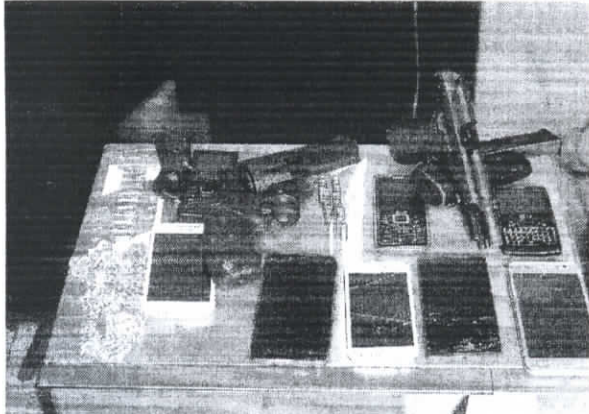
Na residência do suspeito de liderar a quadrilha foram encontrados mais de 20 celulares, relógios, tablets, notebooks, câmeras foto-

gráficas e filmadoras, vários tênis, caixa de produtos cosméticos, duas TVs, quatro modems, estabilizados, dois micro-ondas, munição, correntes de prata, além de duas armas de fogo: uma pistola 380 e um revólver calibre 38.

De acordo com o delegado Cicero Lima, escutas telefônicas confirmam a participação dos presos na ação delituosa contra casas paroquiais no Estado. "Inclusive o bando já se articulava para comprar carros com o fruto do roubo", revelou.

"O líder da quadrilha batia na face dos sacerdotes com o cabo do revólver, agia com extrema violência", frisou o delegado.

O delegado Valdeks Pereira, que preside o inquérito informou que a mesma quadrilha também praticava roubos a residências, veículos e estabelecimentos comerciais. "Eles confessaram o crime contra as igrejas de Muzila, Rio Largo e Santa Luzia do Norte, encontramos broches de ouro e



Na casa do suspeito de liderar quadrilha foram encontrados vários objetos, inclusive munições e armas de fogo

botoneiras que pertencem aos padres", disse REICINDÊNCIA.

Carlos Anderson Cavalcante de Souza, vulgo "Ca-

beça", de 25 anos, foi preso em 2009 por roubo, cumpriu pena e voltou a reincidir no crime. Ele inclusive seria o principal suspeito

da morte de um homem que seria companheiro da ex-namorada dele. O assassinato aconteceu há alguns dias.



Em meio aos objetos recuperados pela Polícia Civil, havia um equipamento avaliado em R\$ 20 mil

IGREJA NOVA

Polícia recupera carga de peças veiculares avaliada em R\$ 500 mil

Apreensão ocorreu no povoado Perucaba, zona rural da cidade

DAVI SALSAL
SUCURSAL

Policiais civis da Diretoria de Polícia Judiciária área 2 (DPAJ2) e da delegacia regional de Penedo, coordenados pelos delegados Mário Jorge Barros e Guilherme Lusten, recuperaram, ontem (5), uma carga com valor aproximado a meio milhão de reais.

A carga, composta de

máquinas para veículos, foi apreendida no povoado Perucaba, na zona rural do município de Igreja Nova.

Em meio aos objetos recuperados, um equipamento avaliado em 20 mil reais, produzido em São Paulo, usado para bloquear o sinal de rastreadores veiculares.

De acordo com Guilherme Lusten, a carga foi roubada em São Miguel dos Campos e era composta de peças ge-

níneas para veículos de várias empresas autorizadas.

No momento da abordagem, duas pessoas que faziam a guarda do material fugiram.

O delegado regional informou ainda que o proprietário do sítio, onde era guardada a carga, o chefe da quadrilha já foram identificados pela polícia, que trabalha para prendê-los. (Cam Ascom PCAJ)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LICENCIATURA
PÓS-GRADUADOURIA

Ministério da Educação

BRASIL
PATRIE EDUCADORA

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico 11/2015

Objeto: Aquisição de Grampeadoras e Cargas e Tênis Coaguladoras.
Site: www.comprasufal.com.br E-mail: comprasufal@ufal.br Endereço: Av. Lourival Melo Mourão, s/n, Tabuleiro de Fátima, Maceió/AL. Telefones: (82) 3202-3796 / 3700. Abertura: 10/08/2015 às 09h00min. Horário de Brasília - DF.

Carlos Alberto Projeção

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO
REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Objeto: Manutenção de 01 (uma) Unidade Administrativa (Módulo Escola) - Rua: Juazeiro 2011, s/n, Ilhéus, Freg. Esperança no Ass. União Pedro Cavalcante, nº 114, Barra de Santo Antônio, AL, CEP: 57.015-12.004. Bairro de Santo Antônio, AL, CEP de 2015. Aquisição de 01 (uma) Unidade.

Carla Regina de Sá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ENFERMAGEM, DEFESA E REABILITAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL

Objeto: Contratação de um médico especialista em clínica de emergência para atendimento em ambulância de emergência e atendimento em ambulância de emergência, na cidade de Maceió, AL.

Maceió, 05 de agosto de 2015.
Zuleika Lacerda Aguiar
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARHA

AVISO DE LICITAÇÃO - COM COTAS MEETP

Objeto: 01 (uma) Unidade de Tratamento de Efluentes Líquidos (ETE) para o Polo Industrial de Maceió, AL.

Maceió, 05 de agosto de 2015.
Luzia Maria Passos Lemos
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015

Objeto: Registro de Preço a fim de eventual futura aquisição de Orelhões de Celular dos modelos de CEMTELA ADVERTERIA 19 de Agosto de 2015, às 09:00 (horário de Brasília) abertura da proposta. Os Termos de Referência de Arapiraca estão disponíveis no site www.licitacoes.com.br

INFORMAÇÕES: Informações disponíveis na sala de CPL - Compras e Serviços Comunitários, que se encontra na Escola de Primeiro Grau Fátima, situada na Rua José Augusto Nunes, 500, Centro, Arapiraca, AL, CEP: 57.400-000, telefone: (82) 3671-1280 ou através do site: www.arapiraca.al.gov.br

Arapiraca, 05 de Agosto de 2015.
Aureliete Soares Martins de Oliveira
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2015

Objeto: Registro de Preço para aquisição de 01 (uma) Unidade de Serviço de Limpeza Pública (LSP) para o Município de São Miguel dos Campos, AL.

São Miguel dos Campos, 05 de Agosto de 2015.
Rafaela de Oliveira
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANGLOSSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015

Objeto: Registro de Preço para aquisição de 01 (uma) Unidade de Serviço de Limpeza Pública (LSP) para o Município de Panglossa, AL.

Panglossa, 05 de Agosto de 2015.
Rafaela de Oliveira
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015

Objeto: Registro de Preço para aquisição de 01 (uma) Unidade de Serviço de Limpeza Pública (LSP) para o Município de Campo Alegre, AL.

Campo Alegre, 05 de Agosto de 2015.
Rafaela de Oliveira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015

Objeto: Registro de Preço para aquisição de 01 (uma) Unidade de Serviço de Limpeza Pública (LSP) para o Município de Campo Alegre, AL.

Campo Alegre, 05 de Agosto de 2015.
Rafaela de Oliveira
Presidente

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2015

Objeto: Registro de Preço para aquisição de 01 (uma) Unidade de Serviço de Limpeza Pública (LSP) para o Município de Maceió, AL.

Maceió, 05 de agosto de 2015.
Marlene Oliveira de Rêgo
Presidente

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES, ALUGADOS E LOGÍSTICA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO SEME DIH
PREGÃO Nº 09/2015 - 03/08/2015

Objeto: Registro de Preço para aquisição de 01 (uma) Unidade de Serviço de Limpeza Pública (LSP) para o Município de Maceió, AL.

Maceió, 05 de agosto de 2015.
Rafaela de Oliveira
Presidente

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROSE DA LUZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

Objeto: Registro de Preço para aquisição de 01 (uma) Unidade de Serviço de Limpeza Pública (LSP) para o Município de São Rosa da Luz, AL.

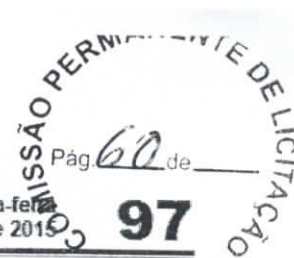
São Rosa da Luz, 05 de agosto de 2015.
Rafaela de Oliveira
Presidente

tribunahoje.com

Toda informação que você precisa está aqui no site. Clique no link.

www.tribunahoje.com

EM BRANC



Diário Oficial
Estado de Alagoas

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente
conforme LEI N° 7.397/2012

Maceió - quinta-feira
6 de agosto de 2015, 97

VIGÊNCIA: 12 meses. Fundamentado na Lei n° 8.666/93, Lei n° 10.520/02, Decretos Municipais n° 47/2008 e 240/2013. José de Sena Netto - Prefeito / Egilton Luiz Bernardi - Contratado.

Protocolo 182675

da Lei n° 8.666/93 e demais alterações. INFORMAÇÕES: O edital encontra-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas na Sede Administrativa do Município de Jequiá da Praia-AL, Jequiá da Praia-AL, 05 de Agosto de 2015. CARLA VANESSA RAMOS DOMINGOS - Pregoeira

Protocolo 182664

Prefeitura de Delmiro Gouveia

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ERRATA

A Presidente do Município de Delmiro Gouveia/AL. Torna público o seguinte: na publicação da Inexigibilidade n° 02/2015 na página n° 100, no Diário Oficial do Estado, onde se lê: Processo n° 1222-024/2015. Leia - se: 1222-024/2014.

Delmiro Gouveia/AL, 05 de Agosto de 2015.

Ivonete Godoi Leite
Presidente da CPL

Protocolo 182534

Prefeitura de Girau do Ponciano

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO
CONCORRÊNCIA N° 002/2015

Objeto: AS OBRAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL. ABERTURA: 09 de Setembro de 2015, às 09 horas e 30 minutos, (HORÁRIO LOCAL), na sede da Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano na Rua Jose Alexandre, 155 Centro. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decretos Municipais que regulamentam a Concorrência, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. Edital disponível através do pedido pelo e-mail: giraudoponcianoapl@gmail.com. Informações no telefone (082) 3520-1680.

Girau do Ponciano, 05 de Agosto de 2015.

Melania Fontes de Deus Leão
Presidente

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2015

Objeto: A Contratação de Empresa Especializada na Locação de Máquinas e Veículos Pesados, para atender as necessidades das Secretarias: de Obras e Urbanismo e de Agricultura, do Município de Girau do Ponciano (AL. ABERTURA: 19 de Agosto de 2015, às 09 horas e 30 minutos, (HORÁRIO LOCAL), na sede da Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano na Rua Jose Alexandre, 155 Centro. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decretos Municipais que regulamentam o Pregão, pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. Edital disponível no e-mail: giraudoponcianoapl@gmail.com. Informações no telefone (082) 3520-1680.

Girau do Ponciano, 05 de Agosto de 2015.

Melania Fontes de Deus Leão
Presidente da CPL

Protocolo 182676

Prefeitura de Jequiá da Praia

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015-REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de kits de saúde bucal. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça José Pacheco, s/n° - Centro, Jequiá da Praia/AL, dia 20 de Agosto de 2015 às 09:00 horas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, Lei Complementar n° 123/06, e, subsidiariamente, das disposições da Lei n° 8.666/93 e demais alterações. INFORMAÇÕES: O edital encontra-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas na Sede Administrativa do Município de Jequiá da Praia-AL, Jequiá da Praia-AL, 05 de Agosto de 2015. CARLA VANESSA RAMOS DOMINGOS - Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2015-REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de material gráfico destinado a Secretaria de Educação. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça José Pacheco, s/n° - Centro, Jequiá da Praia/AL, dia 18 de Agosto de 2015 às 14:00 horas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, Lei Complementar n° 123/06, e, subsidiariamente, das disposições

Prefeitura de Paripueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA-AL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 04/2015

OBJETO: formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de informática e ar condicionados, a ser realizado pelo provedor do Banco do Brasil, onde encontra-se disponível o edital e anexos (www.licitacoes-e.com.br) Data da realização da sessão: 18-08-2015 às 08:30 horas, horário de Brasília.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 05/2015

OBJETO: formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de veículos e veículo tipo ambulância, a ser realizado pelo provedor do Banco do Brasil, onde encontra-se disponível o edital e anexos (www.licitacoes-e.com.br) Data da realização da sessão: 18-08-2015 às 10:00 horas, horário de Brasília

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 06/2015

OBJETO: formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais médico hospitalar, medicamentos injetáveis e material de limpeza hospitalar, a ser realizado pelo provedor do Banco do Brasil, onde encontra-se disponível o edital e anexos (www.licitacoes-e.com.br). Data da realização da sessão: 18-08-2015 às 11:00 horas, horário de Brasília. José Valtor de Lima - Pregoeiro

Protocolo 182554

Prefeitura de Pilar

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2015 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a formalização de ata de registro de preços para fornecimento parcelado de cartuchos novos de toner para impressoras a laser, bem como de serviços de recarga para os cartuchos já existentes das unidades administrativas da Prefeitura, nas quantidades e especificações adunadas no Anexo I deste Edital. LOCAL/DATA: Sala de Licitações da Prefeitura, situada à Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, dia 21 de agosto de 2015 às 09:00 horas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, Lei Complementar n° 123/06, e, subsidiariamente, das disposições da Lei n° 8.666/93 e demais alterações. INFORMAÇÕES: O edital encontra-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Pilar.

Pilar-AL, 05 de agosto de 2015.
Manoel Messias de Oliveira Lopes
Pregoeiro

Protocolo 182526

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

AVISO DE LICITAÇÃO

2ª CHAMADA
PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2015 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos eletrônicos para instalação da representação do Ministério do Trabalho no município de Pilar-AL, conforme especificações adunadas no Anexo I do Edital. LOCAL/DATA: Sala de Licitações da Prefeitura, situada à Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, dia 21 de agosto de 2015 às 11:00 horas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, e, subsidiariamente, das disposições da Lei n° 8.666/93 e demais alterações. INFORMAÇÕES: O edital encontra-se à disposição dos interessados das 09:00 às 13:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Pilar.

Pilar-AL, 05 de agosto de 2015.
Manoel Messias de Oliveira Lopes
Pregoeiro

Protocolo 182527

EM BRANCO

Notícias do Interior

EDMILSON TEIXEIRA, etjournalista@gmail.com



PSC em ritmo de campanha



O Partido Social Cristão que hoje tem contabilizado em Alagoas, cinco prefeitos, um vice e uma deputada estadual (Thayse Guedes), além de vários vereadores, espera aumentar essa contagem política, nas eleições municipais de 2016. O presidente da agremiação, o economista **Marcos Calheiros**, tem se infiltrado por todos

os municípios, a fim de formar diretórios, sobretudo com candidatos de qualidades para concorrerem a cargos de prefeito e vereador. "O nosso trabalho tem sido satisfatório, principalmente pela receptividade que temos recebido", disse.

Estrela de Alagoas

Gerarda Ferro já não faz mais parte do PSD. Reuniu-se, esta semana com o presidente do Congresso Nacional, Renan Calheiros, para anunciar seu ingresso no PMDB, partido que é dirigido em Alagoas por Calheiros. "Vamos fortalecer a oposição aqui em Estrela, com o propósito de chegar a Prefeitura em 2016", disse.

São Luiz - alvo

O suplente de deputado Cicero Cavalcante que marcou sua estrela esta semana na Assembleia com o afastamento de Duda Holanda, planeja administrar pela terceira vez o município de São Luiz. Embora debilitado financeiramente pelos gastos que investiu no ano passado na campanha de estadual, Cavalcante não desista desse desafio, até porque, segundo ele, já fez muito pelo município e hoje não vê candidato a sua altura, a fim de, sanar o crônico problema administrativo que mergulhou São Luiz nesses últimos dois anos.

Matriz de Camaragibe

Cicero Cavalcante que também já foi prefeito por um mandato e meio em Matriz de Camaragibe, confessou seu interesse em disputar aquela Prefeitura, porém sabe que a parada é bem mais difícil que São Luiz de Quitunde: "O prefeito Marquinhos está muito bem avaliado em seu governo. Antunio a administração pública e hoje vem lançando obras, apesar das dificuldades econômicas que atravessa o País", comentou. Deleite, Cicero Cavalcante que já teve Marquinhos como seu vice, lá em Matriz, há um longo tempo: os dois desperdiçaram suas amizades, que nem com a força do Renan pai, a situação fora contornada, pelo menos até agora!

Barra / Paripueira

O clima político pela disputa das Prefeituras da Barra e Paripueira em 2016 está a todo vapor envolvendo duas famílias. De um lado, Abraão Moura atual prefeito de Paripueira, está empurrando a mulher para a Barra, a fim de impedir a reeleição de Rogério Farias. Por sua vez, Rogério designou a filha, Smomy atual secretária de Saúde da Barra, para disputar a Prefeitura de Paripueira, cujo duelo será contra o atual vice, Haroldo, candidato de Abraão. Neste domingo, Rogério aproveita o embalo da coisa para promover uma grande cavalcada, abrindo segundo ele, os festejos dos 55 anos do município, que acontecerão no outro sábado, dia 22.

Capela - parceria

A parceria entre a Prefeitura com a Sociedade Pestalozzi de Macéio, tem possibilitado mudança de vida aos usuários do SUS com entrega de órteses e próteses para pessoas vítimas de acidentes de trânsito ou de doenças degenerativas. "A parceria tem dado certo e vamos continuar oferecendo todo apoio necessário para o programa que vem atuando desde 2013", comentou Alessandro Ramos, secretário de Saúde.

Capela - outros

Além de próteses, órteses, muletas e bengalas, o programa também distribui cadeiras de rodas comuns, motorizadas e monoblocos. Estão sendo atendidos crianças e adultos, dentro das necessidades de cada usuário. O Programa de Prótese e Órtese da Secretaria Municipal de Saúde de Capela possibilita ainda consultas e encaminhamentos nas especialidades de ortopedia, fisioterapia, neuropediatria e fonoaudiologia.

Palmeira

Ontem pela manhã, empresários de participação de Palmeira dos Índios marcaram presença durante a exibição do Projeto de Fortalecimento do Segmento de Panificação e Confeitaria. Foram conhecer e discutir as propostas de adesão à iniciativa. O encontro foi realizado no auditório do Departamento Nacional de Obras contra as Secas (Dnocs).

Delmiro Gouveia

Como forma de capacitar os técnicos responsáveis por atuar nas Salas do Empreendedor e fomentar o empreendedorismo nos municípios alagoanos, o Sebrae/AL realiza periodicamente os Encontros Regionais de Agentes de Desenvolvimento Locais (ADL). E o caso de ontem pela manhã, quando promoveu um encontro em Delmiro Gouveia. O evento visa atualizar e alinhar o trabalho dos representantes municipais que atuam no sertão do Estado.

Palestina - inovação

Sábado da outra semana, a sertaneja cidade de Palestina se transformará num grande encontro internacional. E que lá será realizado a VI edição do Congresso Americano de Oratória de Língua Inglesa. Dois palestrantes oriundos do Canadá, além do produtor Trevor Stott, da série "Diário de um Vampiro" vão marcar presença.

Palestina - show

As palestras serão na escola municipal Pedro Felix de Melo, porém, à noite tem um grande show musical no estádio de futebol, com a presença do cantor San Alves, o vencedor do The Voice Brasil 2013. Para esse show, os ingressos custarão 10 reais, que segundo os organizadores, a renda será para bancar o Congresso.

Palestina - projeto

"Esse evento faz parte do 'Projeto Educacional e Cultural' que a gente mantém aqui em Palestina, com apoio da Prefeitura, cujo foco desse nosso trabalho, é o de mostrar que é possível provar a oratória da língua inglesa no alto sertão alagoano", comentou o professor e coordenador David Rodrigues.

Alagoas negocia R\$ 1 bilhão com Minas e Energia

Governador protocolizou quitação de dívida por federalização da Eletrobrás

Em busca de investimento para o setor energético em Alagoas, o governador Renan Filho reuniu-se, ontem (12), em Brasília com o ministro de Minas e Energia, Eduardo Braga. Na ocasião, o chefe do Executivo alagoano retomou a negociação pelos custos indenizatórios da venda da Ceal à Eletrobrás e formalizou o pedido de recursos — não pagos — ao governo estadual.

A principal pauta do encontro foi a regularização da dívida do Governo Federal com Alagoas, decorrente do processo de federalização da Companhia Energética de Alagoas (Ceal).

Em 1997, a Ceal foi comercializada para União, porém Alagoas ainda não recebeu o pagamento de aproximadamente R\$ 1 bilhão, valor substancial calculado da transação.

"O Governo Federal ainda está devendo para Alagoas. Nós formalizamos um processo solicitando a quitação desses recursos. Sem essas negociações, a energia de Alagoas se torna a mais cara do país e com a pior qualidade. Por isso precisamos desse montante para fazer investimentos", afirmou Renan Filho.

Após o Governo do Estado analisar os contratos antigos, foram levantadas propostas



Governador Renan Filho retoma negociação pelos custos indenizatórios da venda da Ceal à estatal

das quais Renan Filho apresentou em Brasília.

Uma das ideias, sugerida pelo governador alagoano, seria reverter o montante devido, em amortização da dívida pública de Alagoas com a União.

"O contribuinte tem até está sexta-feira (14) para o recolhimento do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCD), referente às doações realizadas em dinheiro, declaradas no Imposto de Renda. O prazo não será prorrogado e o atendimento amanhã, no Bloco

Administrativo Silvio Viana, em Jacarecica será das 8h às 14h.

Quem não se regularizar poderá receber auto de infração. Caso a autuação seja validada, o contribuinte será incluso na Dívida Ativa e terá que pagar multa de 20% em cima do valor do imposto, além de multa de mora de 0,33% ao dia e correção pela Celic.

A Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz) iniciou a notificação para o recolhimento do ITCD em junho. Com base em levantamento junto à Receita Federal, foram identificadas 6.367 pessoas, entre

contribuintes doadores e beneficiários.

Junto às notificações foram encaminhados Documentos de Arrecadação (DAK), com o imposto calculado em 4% sobre o valor doado. Em caso de relação de parentesco entre as doações, com comprovação, a alíquota para cálculo do ITCD será de 2%.

ARRECADAÇÃO
Até o momento, informa a Sefaz, foram arrecadados R\$ 9.394.000,00 e 2.782 pessoas se regularizaram. O que corresponde a 43,7% do total de contribuintes notificados pela Secretaria da Fazenda.

ALAGOAS

Novo Comitê de Defesa Agropecuária

O governador Renan Filho deu posse, ontem, 13, aos membros do Comitê de Acompanhamento das Ações de Defesa Agropecuária. A comissão tem o compromisso de discutir soluções para questões difíceis, como o funcionamento adequado de matadouros e laticínios, e o controle sobre doenças como a febre aftosa.

"A finalidade é cuidar de perto das questões da agropecuária, da defesa, da estruturação dos matadouros. Alagoas tem muitos desafios. Nós somos

um estado livre de aftosa e precisamos manter essa condição", disse Renan Filho.

O governador adiantou outros embates "Precisamos ter condições de abater animais com dignidade, com a devida sanidade, ter condições de produzir em laticínios, em casas de farinha, respeitando a legislação, mas dando condição para o alagoano produzir", defendeu Renan Filho, que preside o comitê.

O grupo tem como secretário executivo o titular da Se-

cretaria da Agricultura, Pesca e Aquicultura, Álvaro Vasconcelos. "Esse é um momento importante para a agropecuária do Estado. O Ministério da Agricultura transferiu muito da defesa agropecuária aos estados. Por isso, a importância desse comitê, que terá que discutir o destino da defesa agropecuária de Alagoas", revelou o gestor.

BONS VENTOS
Após a solenidade, em entrevista à imprensa, o governador fez anúncios relevantes

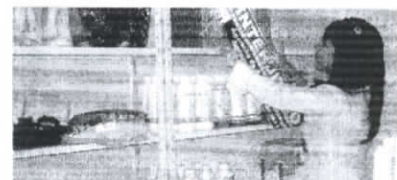
para o setor. "O governo federal vai lançar um programa para aquelas pessoas que estão ainda na classe abaixo da linha da pobreza no campo e podem crescer para a classe média. Esse programa é nacional e será lançado de forma pioneira em Alagoas", apontou Renan Filho.

Sobre o Programa do Leite, Renan Filho contou que o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) vai investir cerca de R\$ 100 milhões na iniciativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA
AVISO DE ADMARRETIÇÃO LICITADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/15. OBJETO: Fornecimento de peças de reposição de máquinas agrícolas e fitas de segurança de colheitadeiras e arcos condutores, a ser realizado por meio de sistema de licitação, com o objetivo de aquisição e entrega de peças de reposição de máquinas agrícolas e fitas de segurança de colheitadeiras e arcos condutores. Data de realização da licitação: 21/08/2015 às 10:30 horas, local: Rua Manoel de Sá, 133, Centro, Paripueira - AL. Informações: www.licitacoes.mec.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2015
OBJETO: Fornecimento de peças para colheitadeira e fitas de segurança de colheitadeiras e arcos condutores, a ser realizado por meio de sistema de licitação, com o objetivo de aquisição e entrega de peças de reposição de máquinas agrícolas e fitas de segurança de colheitadeiras e arcos condutores. Data de realização da licitação: 21/08/2015 às 10:30 horas, local: Rua Manoel de Sá, 133, Centro, Paripueira - AL. Informações: www.licitacoes.mec.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2015
OBJETO: Fornecimento de peças para colheitadeira e fitas de segurança de colheitadeiras e arcos condutores, a ser realizado por meio de sistema de licitação, com o objetivo de aquisição e entrega de peças de reposição de máquinas agrícolas e fitas de segurança de colheitadeiras e arcos condutores. Data de realização da licitação: 21/08/2015 às 10:30 horas, local: Rua Manoel de Sá, 133, Centro, Paripueira - AL. Informações: www.licitacoes.mec.gov.br



Produtor rural pode entregar as embalagens que estiverem em seu poder

AGROTOXICOS

Recolhimento de embalagens chega a São Luiz do Quitunde

Fiscal do departamento de Agropecuária e Afls, do Programa de Educação Sanitária e da Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal da Adeal, estarão na cidade de São Luiz do Quitunde, nesta sexta-feira (14), realizando mais uma edição do programa Campo Limp, recebendo embalagens vazias de defensivos agrícolas.

O trabalho será realizado no escritório local do órgão de defesa agropecuária estadual, onde o produtor rural pode entregar as embalagens que estiverem em seu poder, furadas e triplamente lavadas, no horário das 8h às 16h.

"De acordo com a legislação, após a compra, as embalagens devem ser devolvidas a revenda

onde foram adquiridas no prazo de até um ano. Para facilitar este processo, a Adeal, em parceria com os demais órgãos e as secretarias municipais de Agricultura, vem realizando estas ações de recolhimento nas cidades", afirmou a gerente de Inspeção e Defesa Sanitária Vegetal da Adeal, Maria José Rufino.

Segundo ela, nas ações realizadas nos municípios de Igreja Nova, Porto Real do Colégio e em Arapiraca foram recolhidos mais de 800 mil quilos de embalagens que foram encaminhadas pela Associação dos Distribuidores e Revendedores de Agroquímicos de Alagoas (Adraal) para reciclagem e ou incineração.

EM BRANC



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015

O Município de Delmiro Gouveia, através de sua Comissão de Licitação, comunica que foram constatadas falhas técnicas no Edital que tem como objeto: Aquisição de bebedouros elétricos: Sendo 08 (oito) com 03 (três) torneiras, 12 (doze) com 04 (quatro) torneiras e 18 (dezoito) Geláguas tipo coluna para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Delmiro Gouveia - AL. Fica suspensa a sessão estabelecida para o dia 18/08/2015 às 9:00 horas, onde posteriormente será publicado novo aviso de licitação.

Delmiro Gouveia - AL, 14 de agosto de 2015.
ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2015
2ª Chamada

OBJETO: contratação de Companhia Seguradora para cobertura dos veículos ôniibus de propriedade do Município de Igaci, que fazem o transporte do escolar. Abertura: 27 de agosto de 2015, às 09h:00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015
2ª Chamada

OBJETO: reabastecimento de água mineral em botijões de 20L, aquisição de garrafas de 510ml de água mineral, reabastecimento de gás GLP 13k e 45 kg. Abertura: 27 de agosto de 2015, às 13h:30min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015
2ª Chamada

OBJETO: aquisição de material permanente para. Abertura: 31 de agosto de 2015, às 09h:00min.
Disponibilidade do Edital e Informações: Comissão Permanente de Licitação, Praça, das 8:00 às 12:00 horas, por solicitação via e-mail através do endereço licitacao.igaci@gmail.com

Igaci, 13 de agosto de 2015.
JÉSSICA RAYANNE LAURENTINO SANTOS
SOARES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA CEL-SMG Nº 2/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04500.110331/2014
A PREFEITURA DE MACEIÓ - AL e a SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, torna público a realização de licitação para a contratação de 2 (duas) Agências de Publicidade para a prestação de serviços técnicos de publicidade visando a elaboração de projetos e campanhas da Prefeitura Municipal de Maceió. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência, do tipo Melhor Técnica e Preço, sob o regime de empreitada por preço unitário. DATA DE ABERTURA: 02/10/2015, às 09h00. LOCAL DE ABERTURA: Escola Municipal de Governo e Gestão Pública - Sala 01 - localizada na sede da Procuradoria Geral do Município - PGM, situada na Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro - Maceió, Alagoas. O edital estará disponível por meio eletrônico através do e-mail cel@smg.maceio.al.gov.br ou na sala da Comissão Especial de Licitação, situada na Procuradoria Geral do Município - PGM, Erro! A referência de hiperlink não é válida no horário de expediente do Município, das 08h00 às 14h00. INFORMAÇÕES: (82) 98752-9559

Maceió, 13 de agosto de 2015.
VANDERLEIA ANTÔNIA GUARIS COSTA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Município de Maragogi através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que irá realizar, no Prédio Sede desta Prefeitura, situada na Praça Guedes de Miranda, 30 - Centro - Maragogi/AL, às 10:00 horas do dia 03 de setembro de 2015, a Chamada Pública para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, destinado a alimentação escolar com base na Lei 11.947 de 16/07/2009 e Resolução nº 26/2013-CD/FNDE e demais normas que rege a matéria.

FRANKLIN ANDRÉ AMORIM
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015

A Prefeitura Municipal de Maragogi, por intermédio do seu pregoeiro oficial, designado pelo prefeito, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio Sede desta Prefeitura, situada na Praça Guedes de Miranda, 30 - Centro - Maragogi/AL, o Edital de Pregão Presencial nº 09/2015, referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, (1ª linha) destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Maragogi, com data de abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e documento de habilitação, marcada para o dia 26 de agosto de 2015, às 10:00 horas.

Maragogi, 13 de agosto de 2015.
JOSÉ AMORIM JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS
ÍNDIOS

AVISO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, com sede na Praça da Independência, nº34, Centro - Palmeira dos Índios /AL, no uso de suas atribuições, torna público que requerer do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA, a Licença Ambiental para a Implantação de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água em Palmeira dos Índios /AL.

Palmeira dos Índios, 12 de agosto de 2015.
JAMES RIBEIRO SAMPAIO CALADO MONTEIRO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

AVISOS DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2015

OBJETO: formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de informática e ar condicionados, a ser realizado pelo provedor do Banco do Brasil, onde encontra-se disponível o edital e anexos (www.licitacoes.com.br). Data da realização da sessão: 21/08/2015 às 08:30 horas, horário de Brasília.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 5/2015

OBJETO: formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de veículos e veículo ambulância, a ser realizado pelo provedor do Banco do Brasil, onde encontra-se disponível o edital e anexos (www.licitacoes.com.br). Data da realização da sessão: 21/08/2015 às 10:00 horas, horário de Brasília.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 6/2015

OBJETO: formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais médico hospitalar, medicamentos injetáveis e material de limpeza hospitalar, a ser realizado pelo provedor do Banco do Brasil, onde encontra-se disponível o edital e anexos (www.licitacoes.com.br). Data da realização da sessão: 21/08/2015 às 11:00 horas, horário de Brasília.

JOSÉ VALTER DE LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO
COLÉGIOAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2015

O Município de Porto Real do Colégio, através da CPL, torna pública a realização da Tomada de Preços para contratação de empresa na execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo em ruas da zona urbana, deste município. Data: 03/09/2015 às 10:00 h, na sala de reuniões da CPL, localizada na rua São José, s/n, Centro - Porto Real do Colégio/AL. O Edital e seus anexos podem ser adquiridos diretamente na CPL, das 08 às 12h, de segunda à sexta-feira.

Porto Real do Colégio, 13 de agosto de 2015.
GILDO SANTANA JUNIOR
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRÂNGULO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contratante: Prefeitura Municipal de Quebrângulo - AL, CNPJ: 12.241.675/0001-01. Contratada: M D M DOS SANTOS ENGENHARIA - EPP, CNPJ/MF nº 17.872.922/0001-91. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato referente a construção de uma quadra escolar coberta com vestiário no conjunto residencial Frederico Maia Filho por mais 180 (cento e oitenta) dias.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2015

Tipo menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para recapetimento de Ruas em asfalto, com o fornecimento de mão de obra e materiais. Dia/Hora: 03 setembro de 2015, às 09h00min. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL, no horário de 08h00min às 12h00min. Sítio: Praça Getúlio Vargas, 50 - Centro - Quebrângulo - AL. (82) 3288 1159 - cpl.quebrangulo@gmail.com.

Quebrângulo, 12 de agosto de 2015.
LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2015

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Brás/AL comunica aos interessados do rito que será realizada no dia 02 DE SETEMBRO DE 2015 AS 10H00M a licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2015 objetivando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Aterro e Nivelamento da área destinada para a construção de um campo de futebol no Distrito Tibiri, Município de São Brás/Alagoas, os interessados deverão procurar a Comissão de Licitação na Rua do Comércio, nº 03, Centro, São Brás/Alagoas, para adquirir o Edital, das 08h00min às 14:00 horas, maiores informações: 82-3555-1162.

São Brás/AL 12 de agosto de 2015
JOCIMARA DE FATIMA FERREIRA
Presidente da Comissão

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

RETIFICAÇÃO

Na Edição Nº 133 do DOU Seção 3 publicado no dia 11/08/2015, página 152, Carta Convite Nº: 007/2015. Onde se lê: dia 30/08/2015, Leia-se: 18/08/2015.

Na Edição Nº 133 do DOU Seção 3 publicado no dia 11/08/2015, página 152, Carta Convite nº 008/2015. Onde se lê: dia 30/08/2015, Leia-se: 18/08/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DO TRABALHODESPACHO DA SECRETARIA
Em 5 de agosto de 2015

Processo nº 36.01.000.148/2015
Memo nº 222/2015-DDS/SEMST-PM
Sic. 53753

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, CONSIDERANDO, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 36.01.000.148/2015.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de limpeza e tratamento de água de uma piscina revestida em azulejo do Complexo Macapá Criança, incluindo todo material necessário para a execução do serviço, espaço administrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho - SEMAST, com a seguinte dimensão: 15x21x1,50, totalizando a capacidade de 562.500 litros, localizada nas dependências do COMPLEXO MACAPÁ CRIANÇA - Rua Exército da Redenção, s/nº, conforme especificações detalhadas, que estabelece o Termo de Referência.

Favorecido: Elaine Maria Machado de Andrade
Valor Total: R\$ 6.767,10 (Seis mil setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).
Projeto CRAS
Programa: 08.244.0080.2129
Categoria Econômica: 33.90.39
Fonte: 0223
Ficha Financeira: 766

SANDRA REGINA SMITH NEVES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2015 - CPLP-SEGOV/PM

Nº Processo nº 253/2015-SEMAD-PM. Objeto: Contratação de Instituição Financeira para gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Macapá e entidade da Administração Indireta controlada pelo Município de Macapá, com anúncio da Administração autárquica e Fundacional do Poder Executivo, conforme especificações técnicas que integra este Edital - Anexo I CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Oferta.DATA E HORA DE ABERTURA: 27/08/2015 AS 15:30h. Para maiores informações os interessados de-

Faint, illegible markings or text at the top of the page.

EM BRANC





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pag 63 de

Prefeitura de Maragogi

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA

O Município de Maragogi através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que irá realizar, no Prédio Sede desta Prefeitura, situada na Praça Guedes de Miranda, 30 - Centro - Maragogi/AL, as 10:00 horas do dia 03 de setembro de 2015, a Chamada Pública para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, destinado a alimentação escolar com base na Lei 11.947 de 16/07/2009 e Resolução n° 26/2013-CD/FNDE e demais normas que rege a matéria Maragogi, 13 de agosto de 2015 Franklin André Amorim - Presidente da CPI.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Maragogi, por intermédio do seu pregoeiro oficial, designado pelo prefeito, torna público que se encontra a disposição dos interessados, no Prédio Sede desta Prefeitura, situada na Praça Guedes de Miranda, 30 - Centro Maragogi/AL, o Edital de Pregão Presencial n° 09/2015, referente à Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, (1ª linha) destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Maragogi, com data de abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e documento de habilitação, marcada para o dia 26 de agosto de 2015, às 10.00 horas Maragogi, 13 de agosto de 2015. José Amorim Júnior - Pregoeiro

Protocolo 185105

Prefeitura de Minador do Negrão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO/AL
EXTRATO DE CONTRATO N° 01/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO. CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS. CNPJ. 03.948.856/0001-81. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO E/OU JUDICIAL, PROPONDO E ACOMPANHANDO OS PROCEDIMENTOS ATÉ FINAL DECISÃO EM AMBAS AS ESFERAS, NO QUE CONCERNE A RECUPERAÇÃO DOS VALORES DO FUNDEB. HONORÁRIOS: 20% (VINTE POR CENTO) DO MONTANTE RECUPERADO.

EXTRATO DE CONTRATO N° 02/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO. CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS. CNPJ. 03.948.856/0001-81. OBJETO: PROPOSTURA DE AÇÃO JUDICIAL VISANDO COMPELIR A UNIÃO A EFETUAR O REPASSE DA QUOTA PARTE DO MUNICÍPIO NO FPM, SEM A DEDUÇÃO DE QUAISQUER INCENTIVOS FISCAIS, BEM COMO A DEVOLUÇÃO DA QUANTIA NÃO PASSADA NOS ÚLTIMOS 05 ANOS.

HONORÁRIOS: 20% (VINTE POR CENTO) DO MONTANTE RECUPERADO.

EXTRATO DE CONTRATO N° 03/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO. CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS. CNPJ. 03.948.856/0001-81. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO E/OU JUDICIAL, PROPONDO E ACOMPANHANDO OS PROCEDIMENTOS ATÉ FINAL DECISÃO EM AMBAS AS ESFERAS, NA AÇÃO ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS - AMA, SOB O N° 0002790-85/2010.4.05.8000, OBJETIVANDO A SUSTAÇÃO IMEDIATA DA PORTARIA N° 743/2005 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. HONORÁRIOS: 20% (VINTE POR CENTO) DO MONTANTE RECUPERADO. Pedro Porangaba Lemos. Secretário Municipal de Administração e Finanças

Protocolo 185098

Prefeitura de Olho d'Água das Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
AVISO - PREGÃO 19/2015

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza, visando atender às necessidades do Município de Olho d'Água das Flores-AL. O pregoeiro avisa aos licitantes que a data para o reinício da sessão será no dia 20/08/2015 - 9 horas. Olho d'Água das Flores, 13 de agosto de 2015. Luciano da Silva Souza - Pregoeiro

Protocolo 185093

Prefeitura de Palestina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA
AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/03/18.004/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 008/2015
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Palestina, Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro e em conformidade com a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRPN° 008/2015, tendo por objeto o futuro e eventual fornecimento de Medicamentos, por motivos administrativos. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através dos Meios Oficiais.

Paléstina, 13 de agosto de 2015.

Albert Leite e Silva
Pregoeiro

Protocolo 185094

Prefeitura de Paripueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA/AL
AVISOS DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 04/2015 OBJETO: formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de informática e ar condicionados, a ser realizado pelo provedor do Banco do Brasil, onde encontra-se disponível o edital e anexos (www.licitacoes-e.com.br). Data da realização da sessão: 21/08/2015 às 08:30 horas, horário de Brasília.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 05/2015

OBJETO: formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de veículos e veículo tipo ambulância, a ser realizado pelo provedor do Banco do Brasil, onde encontra-se disponível o edital e anexos (www.licitacoes-e.com.br). Data da realização da sessão: 21/08/2015 às 10:00 horas, horário de Brasília.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 06/2015

OBJETO: formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais médico hospitalar, medicamentos injetáveis e material de limpeza hospitalar, a ser realizado pelo provedor do Banco do Brasil, onde encontra-se disponível o edital e anexos (www.licitacoes-e.com.br). Data da realização da sessão: 21/08/2015 às 11:00 horas, horário de Brasília. José Valter de Lima - Pregoeiro

Protocolo 185099

Prefeitura de São Brás

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 07/2015

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Brás/AL comunica aos interessados do ramo que será realizada no dia 02 DE SETEMBRO DE 2015 ÀS 10H00M a licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 07/2015 objetivando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Aterro e Nivelamento da área destinada para a construção de um campo de futebol no Distrito Tibiri, Município de São Brás/Alagoas, os interessados deverão procurar a Comissão de Licitação na Rua do Comércio, n° 03, Centro, São Brás/Alagoas, para adquirir o Edital, das 08h00min às 14:00 horas, maiores informações: 82-3555-1162. São Brás/AL 12 de agosto de 2015. Jocimara de Fátima Ferreira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Protocolo 185095

Prefeitura de Satuba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA
DESPACHO RATIFICADOR. Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria do Município, portanto, RATIFICO, na forma do art. 24, II da Lei n° 8.666/93 a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de pessoa jurídica para aquisição de serviço de buffet, destinado a festa de emancipação do Município de Satuba. AUTORIZO a contratação da empresa PAULO JORGE DOS SANTOS.

EM BRANC

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO



Dependência: MUNICIPIO DE PARIPUEIRA - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA - (AL)

Licitação: (Ano: 2015/ MUNICIPIO DE PARIPUEIRA / N° Processo: 1500.01.15.07/2015)

Às 10:41:47 horas do dia 21/08/2015 no endereço AV. MAJOR LUIZ CAVALCANTE-S/N, bairro CENTRO, da cidade de PARIPUEIRA - AL, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). JOSE VALTER DE LIMA, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão N° Processo: 1500.01.15.07/2015 - 2015/05/2015 que tem por objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
17/08/2015 14:45:29:606	PEDRAGON AUTOS LTDA	R\$ 216.360,00
20/08/2015 14:34:45:988	MEGAMIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	R\$ 300.000,00
20/08/2015 17:27:17:365	UBERMAC CONSTRUTORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTD	R\$ 150.000,00
20/08/2015 16:14:37:033	VEBRASIL CONCESSIONARIA EIRELI - EPP	R\$ 350.000,00
19/08/2015 16:25:15:151	CONQUISTA COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 200.000,00
20/08/2015 15:53:41:128	COUTIN ESCRITORIO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - M	R\$ 300.000,00
18/08/2015 08:47:16:538	RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS L	R\$ 150.000,00
17/08/2015 14:08:22:001	ARENA RENT A CAR LOCACOES LTDA ME	R\$ 250.000,00
20/08/2015 17:38:39:394	SANTAFE COMERCIAL E SERVICOS LTDA - ME	R\$ 400.000,00
20/08/2015 19:22:52:292	NOVA ARAVEL COMERCIO DE VEICULOS PECAS E SERVICOS	R\$ 220.000,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA

Data-Hora	Fornecedor	Lance
21/08/2015 11:09:59:586	RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS L	R\$ 149.905,00
21/08/2015 11:09:17:856	UBERMAC CONSTRUTORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTD	R\$ 149.920,00
21/08/2015 10:50:05:002	CONQUISTA COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 173.502,00

EM BRANC

21/08/2015 10:44:26:791	NOVA ARAVEL COMERCIO DE VEICULOS E SERVICOS	R\$ 199.500,00
21/08/2015 10:51:32:123	PEDRAGON AUTOS LTDA.	R\$ 208.360,00
21/08/2015 11:12:54:893	VEBRASIL CONCESSIONARIA EIRELI - EPP	R\$ 214.985,00
21/08/2015 11:04:34:326	SANTAFE COMERCIAL E SERVICOS LTDA - ME	R\$ 214.990,00
21/08/2015 10:48:30:345	MEGAMIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	R\$ 249.999,99
17/08/2015 14:08:22:001	ARENA RENT A CAR LOCACOES LTDA ME	R\$ 250.000,00
20/08/2015 15:53:41:128	COUTIN ESCRITORIO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - M	R\$ 300.000,00



Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 21/08/2015, às 11:13:21 horas, no lote (1) - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 21/08/2015, às 11:53:19 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 21/08/2015, às 11:53:19 horas, no lote (1) - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - JOSE VALTER DE LIMA - desclassificou o fornecedor: RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS L. No dia 24/08/2015, às 17:18:06 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 24/08/2015, às 17:18:06 horas, no lote (1) - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - JOSE VALTER DE LIMA - desclassificou o fornecedor: UBERMAC CONSTRUTORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTD. No dia 24/08/2015, às 17:35:16 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 24/08/2015, às 17:35:16 horas, no lote (1) - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - JOSE VALTER DE LIMA - desclassificou o fornecedor: CONQUISTA COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA. No dia 01/09/2015, às 12:07:09 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 01/09/2015, às 12:07:09 horas, no lote (1) - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Por atender aos requisitos do Edital. No dia 09/09/2015,

EM BRANC



às 10:54:59 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 09/09/2015, às 10:54:59 horas, no lote (1) - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Por atender ao Edital.

No dia 09/09/2015, às 10:54:59 horas, no lote (1) - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa NOVA ARAVEL COMERCIO DE VEICULOS PECAS E SERVICOS com o valor R\$ 197.600,00.

Às 10:53:19 do dia 13/08/2015 as seguintes datas foram alteradas por CARLOS ABRAHAO GOMES DE MOURA: abertura de propostas (de 18/08/2015-10:00:00 para 21/08/2015-10:00:00); inicio da disputa (de 18/08/2015-10:15:00 para 21/08/2015-10:15:00)

No dia 21/08/2015, às 11:53:18 horas, o Pregoeiro da licitação - JOSE VALTER DE LIMA - desclassificou o fornecedor - RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS L, no lote (1) - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA. O motivo da desclassificação foi: por não cotar todos os veículos solicitados no lote.

No dia 24/08/2015, às 17:18:06 horas, o Pregoeiro da licitação - JOSE VALTER DE LIMA - desclassificou o fornecedor - UBERMAC CONSTRUTORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTD, no lote (1) - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA. O motivo da desclassificação foi: A pedido da empresa, por equívoco.

No dia 24/08/2015, às 17:35:16 horas, o Pregoeiro da licitação - JOSE VALTER DE LIMA - desclassificou o fornecedor - CONQUISTA COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, no lote (1) - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA. O motivo da desclassificação foi: por não ter objeto social compatível com o licitado, em análise ao CNAE, foram observadas as seguintes atividades:

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças (PRICIPAL)

47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas

47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

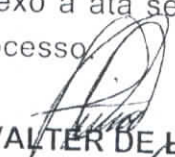
EM BRANC

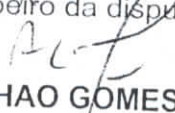


46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos.

No dia 09/09/2015, às 11:11:36 horas, a autoridade competente da licitação - CARLOS ABRAHAO GOMES DE MOURA - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.


JOSE VALTER DE LIMA
Pregoeiro da disputa


CARLOS ABRAHAO GOMES DE MOURA
Autoridade Competente


RAUL MANUEL GUERRA CAMBOM
Membro Equipe Apoio

Proponentes:

- 11.940.483/0001-20 ARENA RENT A CAR LOCACOES LTDA ME
- 11.463.567/0001-10 CONQUISTA COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA
- 05.891.642/0001-41 COUTIN ESCRITORIO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - M
- 08.599.042/0001-00 MEGAMIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME
- 17.495.269/0001-99 NOVA ARAVEL COMERCIO DE VEICULOS PECAS E SERVICOS
- 03.935.826/0001-30 PEDRAGON AUTOS LTDA.
- 15.332.890/0001-06 RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS L
- 19.635.017/0001-43 SANTAFE COMERCIAL E SERVICOS LTDA - ME
- 10.768.884/0001-82 UBERMAC CONSTRUTORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTD
- 09.340.232/0001-63 VEBRASIL CONCESSIONARIA EIRELI - EPP

EM BRANC



MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA



Ata de registro de preços

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 05/2015
--	-------------------

Aos 09 dias do mês de setembro de 2015, presente de um lado o **MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA**, Estado de Alagoas, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n.º 35.561.471/0001-53, com sede na Av. Major Luiz Cavalcante, 147, Centro, Paripueira/AL, CEP 57.935-000, neste ato representado, por seu Prefeito o Senhor Carlos Abrahão Gomes de Moura, brasileiro, casado, portador do RG n.º 401.774 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o n.º 310.104.154-68, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO**, e do outro **NOVA ARAVEL-COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **17.495.269/0001-99**, neste ato representada pelo Sr. Haroldo Vieira Barbé Júnior, inscrito no CPF Nº 54620775720, doravante denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente Ata de Registros de Preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 1500.01.15.07/2015, devidamente homologada, referente ao Pregão Eletrônico acima destacado, para Registro de Preços, nos termos da legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. Objeto.

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços dos veículos, classificados no pregão acima, conforme especificações e condições constantes do Anexo 001 respectivo edital de licitação, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações ou receberão a(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM), observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições estabelecidas no contrato, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente.

1.4. É permitida, desde que expressamente autorizada pela Administração, a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco inteiros por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.7.1. As supressões poderão ser superiores a 25,00 % (vinte e cinco inteiros por cento), desde que resulte de acordo entre os contratantes.

2. Preços e estimativas.

2.1. O Valor Global Registrado é de R\$ 197.600,00 e os preços a serem praticados, bem como as estimativas de consumo, são:

Item	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
01	VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6, Veículo 0 KM, modificado para ambulância, 2P, com ar condicionado, movido à gasolina/álcool, cor: branca, quant. 2 unidades	R\$ 62.000,00	R\$ 124.000,00

EM BRANC



02	VOLKSWAGEN GOL 1.0, Veículo 0 KM, de 05 lugares, 04 portas, ar condicionado, movido à gasolina/álcool, cor: branca, quant. 2 unidades	R\$ 36.800,00	R\$ 73.600,00
----	---	---------------	---------------

3. Dotação(ões) orçamentária(s).

As despesas decorrentes da execução de cada fornecimento correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante, a ser indicada momento da contratação ou expedição de Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM).

4. O fornecimento.

4.1 Os eventuais fornecimentos serão precedidos da emissão da(s) respectiva(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) em substituição ao contrato (art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993) e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da AFM.

4.2 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

4.3 Os órgãos e entidades solicitarão ao fornecedor, por escrito, através de Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM), e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

4.7 Na hipótese de o fornecedor convocado não aceitar ou retirar a(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, seus anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

4.8 Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem fornecer pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.9 A assinatura do(a) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

5. Condições de Pagamento, reajustamento de preços e revisão.

5.1 O pagamento será efetuado integralmente até o 30º (trigésimo) dia útil a partir da data da emissão da nota fiscal, após a conferência pela Administração quanto à quantidade e à qualidade dos produtos, mediante a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, que atestará o fornecimento a contento, mediante cheque nominal ou ordem bancária, de acordo com as notas fiscais/faturas atestadas e instruídas.

5.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que o fornecedor mantém regularidade fiscal.

5.2.1 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte do Fornecedor.

5.4 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), *pro rata tempore*.

5.5 A Administração descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente

5.6 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

5.7 A licitante vencedora desta licitação emitirá a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) no ato de entrega do material, que após conferida(s) será(ão) encaminhada(s) à Secretaria Municipal Finanças para processamento e posterior pagamento.

5.8 Caberá à Secretaria Municipal de Finanças o atesto das notas fiscais no verso de cada nota, observando principalmente as datas, valores, rasuras e emissão em nome da Administração, dentre outros aspectos, procedendo a conferência com as listagens.

EM BRANC



- 5.9 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.
- 5.10 Os preços são fixos e irredutíveis.
- 5.11 A revisão de preço(s) deverá ser realizada quando aquele(s) registrado(s), por motivo superveniente, tornar(em)-se superior ao praticado no mercado, cabendo à Administração:
- I - convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
 - III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.12 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata também poderá ser provocada pelo fornecedor, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro.
- 5.13 Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
 - III - instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor de material ou o prestador de serviço, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência da(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM), respectivamente, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.
- 5.14 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do item.
- 5.15 No processo de negociação, o fornecedor ou prestador de serviços somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.
- 5.16 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 5.17 Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- 5.18 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
- 5.19 O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a Administração.
- 5.20 Em caso de divergência entre a(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) e a respectiva Nota Fiscal/Fatura, ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sem prejuízo da adoção das providências cabíveis.
- 6. As penalidades.**
- 6.1 O(A) licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta e/ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 6.2 O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 6.3 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que o(a) fornecedor(a) der ensejo.
- 6.4 Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 4,00 % (quatro inteiros por cento) por dia útil de atraso, até o limite de 20,00 % (vinte por cento) sobre o valor

EM BRANC



total do pedido, sem prejuízo da incidência de multa indenizatória.

6.5 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10,00 % (dez inteiros por cento) do valor total do objeto licitado.

6.6 A penalidade de multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente e/ou extrajudicialmente, a critério da Administração.

6.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

6.8 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

6.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

7. Rescisão e suspensão ou cancelamento do registro

7.1 A inexecução, total ou parcial do objeto da Licitação ensejará a rescisão de eventuais Contratos, Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) .

7.2 São casos de rescisão:

- I - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o fornecedor, exaradas no processo administrativo a que se refere o instrumento;
- II - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, se, a juízo da Administração, prejudicar a execução do contrato;
- III - falta de cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- IV - retardamento injustificado do início da execução do contrato;
- V - mora na execução contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados;
- VI - paralisação, total ou parcial, da execução da obra, serviço ou fornecimento sem justa causa previamente comunicada à Administração;
- VII - subcontratação parcial do seu objeto, salvo com autorização da Administração, a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação dele, fornecedor, não admitidas no edital e seus anexos;
- VIII - desatendimento reiterado às determinações regulares da fiscalização ou da autoridade superior;
- IX - cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- X - falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- XI - descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- XII - superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- XIII - perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da obra;
- XIV - declaração de falência ou instauração da insolvência civil;
- XV - dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- XVI - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando a modificação do valor inicial do contrato além do limite legalmente autorizado;
- XVII - suspensão da execução contratual, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas mobilizações e desmobilizações e outras previstas, assegurado ao fornecedor, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XVIII - atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, nesses casos,

EM BRANC



o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XIX - não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos previstos no Edital e seus anexos, bem como das fontes de matérias naturais especificadas no projeto;

XX - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução;

XXI - impossibilidade de alteração do valor do ajuste por recusa do fornecedor.

7.2.1 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos previstos nos incisos I a XV, XX e XXI, do item 7.2.

7.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX, do item 7.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

7.5 O registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

7.6 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

7.6.1 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.7 Na hipótese prevista no inciso I do item 7.6, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

7.8 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação na Imprensa Oficial da Administração, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

7.9 O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento.

7.10 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8. Vinculação ao edital de licitação

8.1 Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital e nos seus anexos, da licitação indicada no preâmbulo.

9. Foro.

9.1 As partes elegem o Foro da Administração.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem de pois de lido e achado conforme.

(MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA/AL - Administração)

(NOVA ARAVEL - COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - Haroldo Vieira Barbé Júnior Fornecedor)

(Testemunha/CPF)

(Testemunha/CPF)

EM BRANC



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pág. 93 de



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DA
MODALIDADE DA GESTÃO PÚBLICA**

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2015**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 2015 30550 000535, publicada no D.O.U de 27/07/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de seguro veicular para os automóveis da Secretaria da Saúde do Tocantins. Novo Edital: 22/10/2015 das 08h00 às 11h59 e d14h00 às 17h59. Endereço: Esplanada Das Secretarias, Praça Dos Girassóis S/nº Centro - PALMAS - TO Entrega das Propostas: a partir de 27/07/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/11/2015, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

WIVIANE MENDES DE SOUZA NARA
Pregoeira

(SIDEF - 21/10/2015) 925958-00007-2015NE0004140

**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA**

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 69/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. Contratada: Cardoso & Rodrigues Ltda - ME. Objeto: Construção da primeira etapa da Praça da Juventude. Valor global R\$ 1.190.800,65 (um milhão, trezentos e noventa mil, oitocentos reais e sessenta e cinco centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

**AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2015**

O Município de Feijó - Acre, através da Pregoeira do Município vem por meio deste informar aos interessados em retirar o Edital para Concorrência nº 002/2015 que por motivos de adequação no intuito de garantir maior celeridade na contratação do objeto, Resolve: Suspender a abertura do certame supramencionado. Avista ainda aos interessados que estará efetuando nova publicação assim que concluir as alterações.

Feijó-AC, 19 de outubro de 2015.
MARIA SILVÂNIA FERNANDES DE MELO
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL
THAUMATURGO**

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015**

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo
Data de Abertura: 06/11/2015
Horário: 08h30min
Local de retirada do edital: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo - sito a Rua Cinco de Novembro, 113 - Centro - Fone/Fax (68) 3325-1074
Local de abertura: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo Sala de Reuniões de Licitações.
Objeto: Aquisição de materiais/equipamento permanentes

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015 - SRP

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo
Data de Abertura: 06/11/2015
Horário: 11h00min
Local de retirada do edital: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo - sito a Rua Cinco de Novembro, 113 - Centro - Fone/Fax (68) 3325-1074
Local de abertura: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo - Sala de Reuniões de Licitações.
Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanentes de informática

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015 - SRP

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo
Data de Abertura: 04/11/2015
Horário: 10h00min
Local de retirada do edital: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo - sito a Rua Cinco de Novembro, 113 - Centro - Fone/Fax (68) 3325-1074
Local de abertura: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo - Sala de Reuniões de Licitações
Objeto: Frete de aeronaves monomotor no trecho CZS/MT/CZS

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015102200218

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2015 - SRP

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo
Data de Abertura: 04/11/2015
Horário: 10h00min
Local de retirada do edital: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo - sito a Rua Cinco de Novembro, 113 - Centro - Fone/Fax (68) 3325-1074
Local de abertura: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo - Sala de Reuniões de Licitações.
Objeto: Aquisição de materiais de construção.

Marechal Thaumaturgo-AC, 20 de outubro de 2015
RICARDO FERREIRA DE AZEVEDO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2015 PROCESSO Nº 1507/2015 - VALIDADE: 12 MESES, OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o Fornecedor de Materiais de Informática para atender as demandas da Secretaria Municipal de Promoção Social. 1) Empresa JTI LTDA - ME, CNPJ nº 09.621.044/0001-03, com sede à Rua Justiniano de Serpa Nº55 - Centro - CEP: 69970-000 / Tarauacá-AC, representada neste ato pela Sra. IRINEIDA DE LIMA SILVA, portadora do CPF nº 757.537.902-91, 72 e RG nº 415321 SSP/AC - Vencedora do Itens 01, 02, 03, 05, 06, 08, 09, 11 e 12 Com o Valor Global de R\$ 89.035,00 (Oitenta e Nove Mil e Trinta e Cinco Reais) e a Empresa S.B OLIVEIRA GOMES - ME, inscrita no CNPJ 12.008.131/0001-02, com sede à Rua João de Pariva, S/N - Centro - CEP: 69970-000 / Tarauacá-AC, representada neste ato pelo Sr. Roberto Braga de Oliveira portador do CPF nº 434.966.602-87 e RG nº 0264637 SSP/AC, vencedora dos ITENS 04, 07, 10 e 13, Com o valor Global de R\$ 41.940,00 (Quarenta e Um Mil Novecentos e Quarenta Reais) - Dotação Orçamentária - Proj./Ativ: 1.10.01.2064, 1.10.01.2066, 1.10.10.2028, 1.10.01.2032, 1.10.10.2075, 1.10.10.2034, 1.10.10.2035, 1.10.10.2075, 1.10.10.2082, 1.10.10.2071 e 1.10.10.2030 - Fonte de Recursos (Matr. De Consumo) e Data da assinatura: Tarauacá - Acre, 26 de Agosto de 2015. Assinam: Rodrigo Damasceno Coelho - Prefeito / CONTRATANTE e as Empresas Acimas Citadas/ CONTRATADAS

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
E URBANIZAÇÃO**

**AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 14/2015**

A Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia - CPLOSE da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização - SEMINFRA, torna público, para conhecimento da sociedade brasileira e/ou estrangeira e demais interessadas que realizou a segunda chamada do certame licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2015, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS DE RISCO NA CIDADE DE MACEIÓ/AL - ENCOSTA DO BOLÃO, a qual foi declarada deserta pela segunda vez.

Maceió, 14 de outubro de 2015
ZULEIKA CAVALCANTI AYRES
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL
DEODORO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 13/2015**

O Município de Marechal Deodoro, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo: MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 13/2015 TIPO: "Técnica e Preço" DATA E HORA: 09/12/2015 às 09:00hs LOCAL: Rua Barão de Alagoas, nº. 36 - Centro - Marechal Deodoro AL. OBJETO: Contratação de empresa de consultoria de arquitetura, urbanismo e engenharia para a prestação de serviços de apoio ao gerenciamento de contratos, incluídos os serviços de apoio técnico no gerenciamento de contratos de repasse/concessões e apoio elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia, básicos e complementares para o Município de Marechal Deodoro, auxiliando a SEMINFRA Os interessados poderão solicitar o Edital, bem como seus anexos, no endereço acima citado ou através do email: cplmarechal-deodoro@hotmail.com. Telefone para contato (082) 3263-2614.

Marechal Deodoro-AL, 21 de outubro de 2015
SÔNIA MARIA DOS SANTOS AMARAL
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

Chamada Pública nº 01/2015 Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA, inscrita no CNPJ 14.326.182/0001-08, valor global do contrato: R\$ 180.504,00 (cento e oitenta mil, quinhentos e quatro reais)

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 1500.02.04.05/2015 Modalidade: Pregão eletrônico nº 02/2015 Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos e material odontológico, fornecedor (es): lote 1: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91 Valor R\$ 5.250,00(cinco mil duzentos e cinquenta reais); Vigência da ARP 12 (doze) meses. Lote 2: DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26; Valor: R\$ 34.004,00(trinta e quatro mil e quatro reais); Vigência da ARP: 12 (doze) meses. Lote 3: D E A, FARMA LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.362.282/0001-38, Valor:R\$ 50.998,00 (cinquenta mil novecentos e noventa e oito reais); Vigência da ARP: 12 (doze) meses. Lote 4: MACIEI MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.485.803 /0001-22; Valor:R\$ 349.899,99 (trezentos e quarenta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e nove centavos); Vigência da ARP 12 (doze) meses. Lote 5: LM LADEIRA E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.926.016 /0001-06; Valor:R\$ 108.990,00 (cento e oito mil novecentos e noventa reais); Vigência da ARP 12 (doze) meses. Processo: 1500.130.06/2015 Modalidade: Pregão eletrônico nº 03/2015. Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição gêneros alimentícios; fornecedor (es), lote 1: PORTAL CO MÉRICO DOS ALIMENTOS LTDA -EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.883.765/0001-97 ; Valor: R\$ 319.777,00.(trezentos e setenta e nove mil e setecentos e setenta e sete reais) Vigência da ARP: 12 (doze) meses. lote 2:ELMAN COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.921.663/0001-65. Valor: R\$ 227.500,00 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais) Vigência da ARP: 12 (doze) meses. lote 3:ELMAN COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.921.663/0001-65. Valor: R\$ 41.600,00.(quarenta e hum mil e seiscentos reais) Vigência da ARP: 12 (doze) meses. lote 4: CECOAL CENTRO COMERCIAL DA ARP COOAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.194.814 /0001-48; Valor:R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais); Vigência da ARP: 12 (doze) meses. lote 5: ELMAN COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.921.663/0001-65; Valor:R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais); Vigência da ARP: 12 (doze) meses. lote 6: M N SEZIN COMERCIO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.528.382 /0001-84. Valor: R\$ 3.479,99 (três mil quatrocentos e setenta e nove reais e nove centavos); Vigência da ARP: 12 (doze) meses. Processo: 1500.2.29.07/2015 Modalidade: Pregão eletrônico nº 04/2015. Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de informática e ar INFORMATICA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.016.072 /0001-05; Valor: R\$ 558.999,00(quinhetos e cinquenta e (doze) mil novecentos e noventa e nove reais); Vigência da ARP: 12 (doze) meses. lote 2:CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.016.072 /0001-15; Valor: R\$ 550.999,00(quinhetos e cinquenta mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos); Vigência mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos); Vigência da ARP: 12 (doze) meses. Processo: 1500.1.15.06/2015 Modalidade: Pregão eletrônico nº 05/2015. Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de veículos e veículo tipo ambulância; fornecedor (es): NOVA DA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.495.269/0001-90. Valor: R\$ 197.600,00(cento e noventa e sete mil e seiscentos reais); Vigência da ARP: 12 (doze) meses. Processo: 1500.3.29.07/2015 Modalidade: Pregão eletrônico nº 06/2015. Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais médicos hospitalar, medicamentos injetáveis e material de limpeza hospitalar, fornecedor(es):lote1: MACEIO MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.485.803/0001-22; Valor: R\$ 929.999,88(novecentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); Vigência da ARP: 12 (doze) meses. Lote 2: DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26; Valor: R\$ 612.651,35(seiscentos e doze mil e setecentos e cinquenta e hum reais e trinta e cinco centavos); Vigência da ARP: 12 (doze) meses. Lote 3: CANCELAO Processo: 1500.1.07.14/2015 Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2015. Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios; fornecedor(es): lote 1: PIMENTEL DA SILVA FILHO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.056.919/0001-76; Valor: R\$ 216.000,00(duzentos e dezesseis mil reais); Vigência da ARP: 12 (doze) meses. Processo: 1500.1.15.06/2015 Modalidade: Pregão Presencial nº 04/2015. Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de construção; fornecedor(es): lote 1: SAO JORGE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.999.225/0001-83; Valor: R\$ 899.973,00(oitocentos e noventa e nove mil e novecentos e setenta e três reais); Vigência da ARP: 12 (doze) meses. LOTE 2: SJC JORGE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.999.225/0001-83; Valor: R\$ 239.917,50(duzentos e trinta e nove mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos); Vigência da ARP: 12 (doze) meses. LOTE 3: SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.981/0001-04; Valor: R\$ 950.000,00(novecentos e cinquenta mil reais); Vigência da ARP: 12

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EM BRANC



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pág. 94 de 100



(doze) meses LOTE 4. OB DISTRIBUIDORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.064.073/0001-26; Valor: R\$ 1.489.955,25 (um milhão quatrocentos e oitenta e nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos); Vigência da ARP: 12 (doze) meses LOTE 5. SÃO JORGE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.999.225/0001-80, Valor: R\$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais); Vigência da ARP: 12 (doze) meses

RESULTADOS DE LICITAÇÃO

Processo: 1500.01.13.04/2015 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2015 Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos e material odontológico; RESULTADO: ANULADA. Processo: 1500.01.17.03/2015 Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2015 Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de COMBUSTÍVEIS: RESULTADO DA PRIMEIRA E SEGUNDA CHAMADA: DESERTAS. Processo: 1500.01.17.03/2015 Modalidade: Pregão Presencial nº 03/2015 Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada e/ou agência de turismo ou viagens para execução de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e reservas em estabelecimento hoteleiro; RESULTADO DA PRIMEIRA E SEGUNDA CHAMADA: DESERTAS

MARIANNE MACHADO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2015**

O Município de Rio Largo, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo: MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2015. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL-LOTE, em regime de empreitada por preço global. DATA E HORA: 12 de novembro de 2015 às 9:00hs L.O. CAL: Av. Fernando Collor de Melo, s/n. Antônio Lima de Souza, Rio Largo/AL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DAS ESCOLAS MANOEL SOARES E GASTÃO GÓTTICA. Os interessados poderão retirar o Edital, bem como seus anexos, no endereço acima citado ou através do email: cplriolargo@hotmail.com.

Rio Largo-AL, 21 de outubro de 2015.
MONIQUE NATÁSSIA NEVIL DE ARAUJO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015 - SRP**

Data/Hora 05/11/2015 às 10:00hs - Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mudas de plantas, insumos e materiais para ornamentação das áreas verdes do município

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015 - SRP

Data/Hora 05/11/2015 às 12:00hs - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de animais silvicultivos, compreendendo os serviços de desinsetização, desratização, descupinização

Informações e os Editais na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Conego Ribeiro, nº 60 - Centro, Traipu/AL.

Traipu, 21 de outubro de 2015
NEILSON SANTOS DANTAS
Tribogo

**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2014 PPMZ, Contratante Prefeitura Municipal de Mazagão - AP, CNPJ 05.986.427/0001-24. Contratado: FENIX LTDA, CNPJ 08.610.783/0001-37. Objeto: CONSTRUÇÃO DE PRACA DE ESPORTE E LAZER NA COMUNIDADE DO MARACA NO MUNICÍPIO DE MAZAGÃO, CONFORME CONVENIO 0276/DEPCN/2013, a vigência do termo aditivo de prazo passara a contar de 23/05/2015 a 30/11/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 007/2015 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari/AP, CNPJ nº 23.066.905/0001-60 e CONTRATADA: empresa EXECUTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.376.861/0001-43 DO OBJETO - CONTRATADA compromete-se a prestar à CONTRATANTE o objeto do presente contrato, qual seja, Construção de 01 (uma) Creche no Bairro Maria de Nazaré Mineiro em Laranjal do Jari, de acordo com a proposta de preços adjudicada e

homologada em favor do contratada e nos termos consignados no Projeto, parte integrante deste ajuste. Concorrência nº 003/2015. DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da assinatura do presente Contrato, para fins de adimplemento integral das obrigações de ambas as partes. O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro que integra o processo, a contar da assinatura do contrato. DO VALOR: O valor global adjudicado e homologado para contratação é de R\$ 1.899.931,53 (um milhão oitocentos e noventa e seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 0115, Unidade Orçamentária: 212, Função: 12, Subfunção: 361, Programa: 21, Ação: 1013, Classificação Econômica: 44.90.51 Obras e Instalações. ASSINATURA: 02 de Outubro de 2015

CONTRATO Nº 008/2015 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari/AP, CNPJ nº 23.066.905/0001-60 e CONTRATADA: empresa A2 COSNTRUTORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.878.794/0001-41. DO OBJETO - CONTRATADA compromete-se a prestar à CONTRATANTE o objeto do presente contrato, qual seja, Construção de 01 (uma) Creche no Bairro Buzituzi em Laranjal do Jari, de acordo com a proposta de preços adjudicada e homologada em favor do contratada e nos termos consignados no Projeto, parte integrante deste ajuste. Concorrência nº 004/2015 DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 250 (duzentos e cinquenta) dias, a contar da assinatura do presente Contrato, para fins de adimplemento integral das obrigações de ambas as partes. O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro que integra o processo, a contar da assinatura do contrato. DO VALOR: O valor global adjudicado e homologado para contratação é de R\$ 1.899.204,35 (um milhão oitocentos e noventa e nove mil duzentos e quatro reais e trinta e cinco centavos). DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 0115, Unidade Orçamentária: 212, Função: 12, Subfunção: 361, Programa: 21, Ação: 1013, Classificação Econômica: 44.90.51 Obras e Instalações. ASSINATURA: 02 de Outubro de 2015

CONTRATO Nº 009/2015 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari/AP, CNPJ nº 23.066.905/0001-60 e CONTRATADA: empresa A2 COSNTRUTORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.878.794/0001-41. DO OBJETO - CONTRATADA compromete-se a prestar à CONTRATANTE o objeto do presente contrato, qual seja, Construção de 01 (uma) Creche no Bairro Cajari em Laranjal do Jari, de acordo com a proposta de preços adjudicada e homologada em favor do contratada e nos termos consignados no Projeto, parte integrante deste ajuste. Concorrência nº 002/2015 DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da assinatura do presente Contrato, para fins de adimplemento integral das obrigações de ambas as partes. O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro que integra o processo, a contar da assinatura do contrato. DO VALOR: O valor global adjudicado e homologado para contratação é de R\$ 1.899.204,35 (um milhão oitocentos e noventa e nove mil duzentos e quatro reais e trinta e cinco centavos). DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 0115, Unidade Orçamentária: 212, Função: 12, Subfunção: 361, Programa: 21, Ação: 1013, Classificação Econômica: 44.90.51 Obras e Instalações. ASSINATURA: 02 de Outubro de 2015

DESPACHO DO PREFEITO
Em 30 de setembro de 2015

A Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o teor do relatório da Comissão Permanente de Licitação, constante do presente processo, relativo à LICITAÇÃO Nº 002/2015;
CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de todos os objetivos, ratificando-se a licitante que ofertou o menor preço global;
CONSIDERANDO ainda que foram respeitados todos os prazos legais;
CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer impedimento no referido processo licitatório, resolve;
Art. 1º HOMOLOGAR a deliberação de Comissão Permanente de Licitação, Compras, Serviços e Obras, constante no relatório acima referido, obedecendo ao seguinte critério: menor preço global;
Art. 2º DECLARAR vencedora da licitação na modalidade Concorrência nº 002/2015, cujo objeto consiste em Construção de 01 (uma) Creche no Bairro de Cajari em Laranjal do Jari, a empresa A2 COSNTRUTORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.878.794/0001-41, com o valor global de R\$ 1.899.204,35 (um milhão oitocentos e noventa e nove mil duzentos e quatro reais e trinta e cinco centavos).
Art. 3º AJUIZAR o objeto do processo licitatório em favor da empresa A2 COSNTRUTORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, conforme constam nos autos.

WALBER QUINTANA DE SOUZA

**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 021 / 2014 - PMJ oriundo da TOMADA DE PREÇO Nº 005/2013-TP/CM/PMJ. Entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, inscrita no CNPJ nº 04.505.509/0001-47, e do outro lado, a firma E. M. CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EPP inscrita no CNPJ sob o nº 11.10263/0001-06, cujo objeto prorrogar o prazo de vigência de acordo com o 2º Termo Aditivo datado de 22 de Outubro de 2014 com validade até 27 de Abril de 2015 pelo igual período a contar de 21 de Abril de 2015 com validade até 18 de outubro de 2015. Cujos Objeto "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA COBERTA NA SEDE DO MUNICÍPIO PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-AM", em observância a Lei nº 8.466-93 e ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, Permanente inalteradas as demais condições e cláusulas do Termo de Contrato nº 021/2013 - PMJ, não modificadas pelo presente Aditivo, declarando-se, nesta oportunidade. DATA: 21 de Abril de 2015

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2014-PMJ oriundo da TOMADA DE PREÇO Nº 005/2014-TP/CM/PMJ. Entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, inscrita no CNPJ nº 04.505.509/0001-47, e do outro lado, a firma MILLENNIUM EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.357.594/0001-06. O objeto do presente adiantamento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do acordo primitivo datado e assinado em 19 de dezembro de 2014, com vigência até 17 de junho de 2015, pelo período do termo primitivo a contar de 18 de junho de 2015, com vigência até 15 de dezembro de 2015, contra este ato, tem por objeto a "PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ", em observância a Lei nº 8.466-93 e ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, Permanente inalteradas as demais condições e cláusulas do CONTRATO Nº 005/2014-PMJ, não modificadas pelo presente Aditivo, declarando-se, nesta oportunidade. Data: 18 de junho de 2015.

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2015**

OBJETO: Construção de UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE no Município de Japurá de acordo com o Edital. DATA E HORARIO: 06 de novembro de 2015, às 08h30min.
O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Japurá, localizada no sude à Av. Américo Barbosa, s/n - Centro, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e o valor da reprodução é de R\$ 350,00 (duzentos e cinquenta reais), o qual será recolhido aos cofres do Município.

Em 2 de outubro de 2015
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAI

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2015**

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Jutai, torna pública a abertura da Tomada de Preço nº 003/15 - CML/Jutai, no dia 11 de novembro de 2015, às 10h00min, objetivando a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de engenharia, visando à construção de 01 (uma) Praça Municipal, segundo os padrões técnicos pelo Programa Cidra Norte (PCN), de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no sítio da Prefeitura de Jutai, no período de 25/10/15 a 06/11/15, localizada na Rua Sete de Março, s/nº Centro no horário das 8h às 14h, e seguido-feira a sexta-feira, podendo ser retirado até antes o pagamento de taxa de R\$ 100,00 (cem reais).

Jutai-AM, 01 de outubro de 2015
ANDERSON DOS SANTOS BRAGA
Presidente da Comissão

ANDRÉ DE TEIXEIRA PROTÁSIO
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/15 - CML**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Pregão Presencial nº 009/2015-CML, Contratando pela menor preço global, de empresa especializada em organização e realização de evento (treinamento, capacitação, apoio técnico e logística) de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Maraã. Data da Abertura 28.10.2015, às 14:30hrs. O Edital e seus respectivos anexos, quando for o caso, podem ser consultados e adquiridos na Av. Castelo Branco, nº 110, Centro, Maraã/AM na Comissão Municipal de Licitação - CML das 08:30 horas às 13:00h, mediante o pagamento de R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos), através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) pelo setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Maraã.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PROCESSO Nº 201-025/2016

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: SOLICITA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando o que consta nos autos do presente processo, AUTORIZO a nossa Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 05/2015, formalizada pela Prefeitura Municipal de Paripueira/AL, objetivando a contratação da respectiva empresa registrada, para a **aquisição de ambulância**.

Para tanto, remetam-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para a adoção das providências que o caso requer.

Boca da Mata/AL, 17 de fevereiro de 2016.


Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº: 201-025/2016
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Aquisição de ambulância

Termo de Abertura de Procedimento de Adesão

Por este Termo, AUTUA-SE o presente processo, da inicial aos documentos que a seguem, pelo que, certifica-se conter nos autos todos os elementos necessários ao atendimento das disposições da Lei nº 8.666/1993 e da legislação municipal.

Ato contínuo, abre-se o procedimento de Adesão à **Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 05/2015 da Prefeitura Municipal de Paripueira**, fundamentada no Decreto Municipal nº 786/2013(art. 21, §7º) que regulamenta o Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando a contratação da empresa signatária do registro de preços para a execução do objeto correspondente.

Outrossim, certifica-se que a adesão em tela apresenta-se medida oportuna e conveniente para essa municipalidade, conforme comprovado através da documentação constante nos autos, notadamente pela compatibilidade do objeto, quantitativos suficientes e preços vantajosos.

Destarte, a regularidade fiscal e trabalhista prevista no artigo 29 da Lei 8.666/93, deverá ser comprovada pela potencial contratada quando da apresentação de notas fiscais.

Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Jurídica para proceder ao exame e aprovação da minuta de contrato anexa, elaborada em conformidade com os termos do edital da licitação que deu origem ao registro de preços, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

Em seguida, sigam os autos à apreciação do Chefe do Executivo Municipal a quem caberá a decisão final acerca da conveniência e oportunidade da presente contratação.

CPL, em 18 de fevereiro de 2016.


Bergson Araújo Leite
Presidente da CPL

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 082/2015

Dispõe sobre substituição de membro da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora de provimento de cargo efetivo Adna Antunes de Almeida, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município em substituição ao servidor Antonio Eraldo Gomes da Silva.

Art. 2º. Considerando a Substituição mencionada no artigo acima, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

Bergson Araújo Leite – Presidente

Cristiane Honorato dos Santos Souza – Membro

Adna Antunes de Almeida – Membro

Art. 3º. As servidoras Adna Antunes de Almeida e Cristiane Honorato dos Santos Souza atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeiro o servidor Bergson Araújo Leite, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 16 dias do mês de março do ano de 2015.


GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
PREFEITO

Publicada, Registrada e Arquivada pela Secretaria Municipal de Administração, em 16 de março de 2015.


FERNANDO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Secretário Municipal de Administração

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 201-025/2016

CONTRATO Nº 201-025/2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE **AMBULÂNCIA** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL, E A EMPRESA **NOVA ARAVEL – COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2015 DO MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA/AL.

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e empresa **NOVA ARAVEL – COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.495.269/0001-99, com sede Av. Governador Antonio Simeão Lamenha Filho, nº 98, Jardim Tropical, no Município de Arapiraca/AL, CEP 57.316-010, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Haroldo Vieira Barbé Junior, portador do CPF nº 546.207.757-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 201-025/2016, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento de ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2015 DO MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA/AL, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de 01 (uma) ambulância, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/2015, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



2.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 17 horas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada obriga-se a:

3.1.1 Executar o fornecimento conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I e todas outras condições nele estabelecidas junto ao edital de licitação e na minuta do contrato administrativo;

3.1.2 Responder por atos omissivos ou comissivos que venha provocar danos ao erário ou a terceiros seja cível ou criminalmente.

3.1.3 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

3.1.4 Cumprir os prazos estipulados neste edital;

3.1.5 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

3.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

3.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

3.1.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;

3.1.9 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

3.1.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

EMBRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

3.1.11 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Paripueira), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

3.1.12 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

3.1.13 A substituição de veículos importara no mesmo procedimento de vistoria acima especificado.

3.1.14 Além da vistoria previa – antes da entrada em operação – a Secretaria de Saúde poderá vistoriar qualquer veículo, a qualquer tempo, desde que julgue necessário.

3.1.15 A Secretaria de Saúde poderá exigir a imediata substituição de veículo caso entenda, que o veículo em operação não atenda os requisitos de conforto e segurança necessários.

3.1.16 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

3.1.17 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.1.18 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato.

3.1.19 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A Contratante obriga-se a:

4.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

4.1.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

4.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



4.1.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

4.1.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

4.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

4.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

4.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.

4.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2016, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada: Funcional Programática: 11.0990.5005 (Secretaria Municipal de Saúde – Aquisição de Ambulância); Elemento de Despesa: 44.90.52 (Equipamentos e Material Permanente).

11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

BRANC



inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata/AL, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANC



13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



14.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

14.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

14.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

14.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.1.13. a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

14.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.17. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE- DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

EMBRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

Gustavo Dantas Feijó

Pela CONTRATANTE

Haroldo Vieira Barbé Junior

Pela CONTRATADA

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

Procuradoria Geral do Município



Processo Administrativo nº 201025/2016.

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo modificado para ambulância.

Parte interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

PARECER PGM GAB Nº 0120/2016.

EMENTA: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO MODIFICADO PARA AMBULÂNCIA. LEI 8.666/93. DECRETO MUNICIPAL Nº 786/13. REQUISITOS APLICÁVEIS À ESPÉCIE. POSSIBILIDADE.

I – OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 786/13, APLICADO À ESPÉCIE.

II – REQUISITOS EXIGIDOS PREENCHIDOS.

III- POSSIBILIDADE PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Cuida-se de processo administrativo encaminhado à Procuradoria Geral Municipal para análise e parecer acerca do pedido formulado pelo Secretário Municipal de Saúde, objetivando a Adesão a Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº 010/2014-SRP, do município de Maravilha, deste Estado, visando a “*contratação de empresa especializada no fornecimento de dois veículos tipo ambulância*”.

O presente procedimento fora deflagrado por meio da CI nº 0135/16-SMS/GB, de 1º de fevereiro do ano em curso, em que a Secretária solicitante expõe e justifica:

“(…) Solicitamos, em caráter de urgência, a aquisição de 01 (uma) ambulância para suprir as demandas no Município, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência em anexo, estimativas e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo.

A realização da adesão, nesse momento, não inviabilizaria a consecução do interesse público em questão, não prejudicando assim aos usuários da rede pública municipal de serviços, podendo ainda ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas e serviços, tendo em vista que não dispomos de veículos em quantidade necessária e em boas condições de uso, sugerindo que seja vista a possibilidade de viabilizar-se a contratação que se apresenta através de adesão a ata de registro de preços.

Ressaltamos que as ambulâncias registradas junto ao Município de Boca da Mata, para a presente contratação, não atenderiam as necessidades, sendo imprescindível a abertura de procedimento ágil para sua aquisição.

Por oportuno, detectamos a existência da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 05/2015 pertencente ao Município de Paripueira (conf. publicação no Diário Oficial da União de 22 de outubro de 2015, em anexo) possivelmente capaz de suprir, ao menos em parte, a carência existente nesse momento.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

Procuradoria Geral do Município



BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

Outrossim, informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática: 11.0990.5005 (Secretaria Municipal de Saúde – Aquisição de Ambulância)

Elemento de Despesa: 44.90.52 (Equipamentos e Material Permanente). (...)

O pedido inaugural veio instruído com termo de referência, em que consta o objeto, descrição dos produtos, quantidade, unidade, justificativa, forma de fornecimento, avaliação do custo, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações das partes e controle da execução.

Instrui ainda a inicial a publicação no Diário Oficial da União, edição de 22 de outubro de 2015.

Consta do caderno processual administrativo a pesquisa de mercado, mediante as cotações de preços apresentadas pelas empresas:

1 – **NOVA ARAVEL – COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CPNJ/MF sob nº 17.495.269/0001-99, no valor de R\$ 65.000,00 (*sessenta e cinco mil reais*);

2 – **RADAR – REVENDA DE AUTOMÓVEIS ARAPIRACA LTDA**, inscrita no CPNJ/MF sob nº 12.440.038/0001-64, no valor de R\$ 65.000,00 (*sessenta e cinco mil reais*);

e 3 – **PRISMEL POSTO RIO SÃO MIGUEL LTDA**, inscrita no CPNJ/MF sob nº 12.266.607/0001-05, no valor de R\$ 63.000,00 (*sessenta e três mil reais*).

A Empresa **NOVA ARAVEL – COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.495.269/0001-99, em atendimento a solicitação inserta no Ofício nº 10A/2016 GP, de 02 de fevereiro de 2016, sinalizou de forma positiva ao interesse pela adesão pretendida, disponibilizando:

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EXTRAÍDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1500.01.15.07/2015, PREGÃO ELETRÔNICO 05/2015, DO MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA, ALAGOAS;
- PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO;
- ESTATUTO SOCIAL;
- CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE ALAGOAS;
- CERTIDÃO NEGATIVA Nº 74989 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA, ALAGOAS;
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS; E
- CERTIDÃO DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS.

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

Em atenção a solicitação do Chefe do Executivo deste município (Ofício nº 13/2016 – GP, 12/02/2016), o nobre Prefeito do Município de Paripueira, deste Estado, senhor Carlos Abrahão Gomes de Moura, autorizou à adesão à Ata, *retro* mencionada, ocasião que encaminhou:

- EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2015;
- ANEXO 001 – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO 05 – MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL;
- PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EDIÇÃO DE 06 DE AGOSTO DE 2015;
- PUBLICAÇÃO NO JORNAL TRIBUNA INDEPENDENTE, EDIÇÃO DE 06 DE AGOSTO DE 2015;
- PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, EDIÇÃO DE 06 DE AGOSTO DE 2015;
- ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO;
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EDIÇÃO DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

A Secretaria solicitante informou em sua exordial a existência de previsão de recursos orçamentários e disponibilidade financeira, assegurando, assim, o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição a ser executada, conforme exigência do art. 7º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento de adesão, acompanhado da minuta do contrato de aquisição.

Vieram os autos à esta especializada para análise técnico-jurídico.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANC



É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, mister esclarecer que o presente opinativo tem o condão de analisar tão somente a **legalidade** dos atos a serem praticados, verificando a existência ou não da possibilidade jurídica do pleito, entretanto, não se analisa a conveniência e oportunidade, eis que é ato discricionário da Administração, tendo o presente tão somente função **opinitiva**, não sendo, então, vinculante ao gestor.

Superada a prefacial, passar-se-á a análise do pleito propriamente dito.

Os autos foram corretamente enviados a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8666/93, a saber:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.
(negrito e grifo nosso)

O Sistema de Registro de Preços – SRP é um procedimento fundamentado no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trazendo importante forma de contratação pelo Poder Público, na medida em que constitui um procedimento licitatório especial para eventual e futura contratação pela Administração.

No Município de Boca da Mata o Sistema de Registro de Preços é regulado pelo Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, em que se encontram elencadas as hipóteses em que o SRP preferencialmente será adotado.

Para que se possa contratar tomando por base Ata de Registro de Preços é necessário que a adesão do interessado e a concordância por parte do possível contratado, bem assim que a celebração do respectivo contrato seja realizada durante a vigência da ata.

O Sistema de registro de preços encontra-se disciplinado no art. 15, da Lei Federal nº 8.666/92, que assim dispõe:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANCO



IV – ser processadas através de sistema de registro de preços;

(...)

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes considerações:

(...)

III – validade do registro não superior a um ano.

(...) – *Destaquei.*

Verifica-se que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos delimitou o prazo para a validade das Atas de Registro de Preços em no máximo um 01 (um) ano, devendo esse prazo, bem como os quantitativos máximos que serão ofertados estarem previamente definidos no edital da licitação realizada para o registro do preço.

Sobre o tema assevera Marçal Justem Filho:

O edital de licitação do registro de preços deverá estabelecer todas as condições relevantes para as futuras contratações. Essas condições deverão ser observadas por ocasião do aperfeiçoamento de cada contrato. **Respeitado o prazo de validade do registro e os quantitativos máximos previamente indicados por ocasião da licitação, a Administração poderá realizar tantas contratações quantas se fizerem necessárias.** – *Destaquei.*

Pois bem. Observa-se da Ata de Registro de Preços, objeto do Pregão Eletrônico nº 05/2015, do município de Paripueira, deste Estado, fora celebrada em 09 de setembro de 2015, estando, portanto, dentro do prazo de validade.

Antes de adentrar o cerne da questão apresentada, cumpre abordar alguns aspectos relevantes acerca do tema.

O Professor Marçal Justem Filho, em sua obra *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 14ª edição, sintetiza o conceito de sistema de registro de preços da seguinte maneira:

“O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, **respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.** – *Destaquei.*

Na mesma obra, o autor explica, de forma clara, o funcionamento das contratações fundadas no sistema de registro de preços:

“Para melhor compreender o sistema de registro de preços, é necessário compará-lo com a situação comum, em que a Administração realiza contratação específica, antecedida de licitação com objeto específico. Nesses casos, a licitação tem um objeto específico e determinado e o contrato dela derivado terá

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

Procuradoria Geral do Município



de respeitar esses limites (com as modificações admissíveis nos termos do art. 65). Isso significa, como regra, licitações e contratações de objeto unitário.

Já numa licitação de registro de preços, os interessados não formulam propostas unitárias de contratação, elaboradas em função de quantidades exatas. As propostas definem a qualidade do produto e o preço unitário, mas as quantidades a serem adquiridas e a ocasião em que ocorrerá a aquisição dependerão das conveniências da Administração. Uma vez decidida a contratar, a Administração verificará se os preços registrados são compatíveis com os praticados no mercado. Em caso positivo, realizará as aquisições com eficiência, rapidez e segurança. O licitante não poderá se negar a contratar (desde que o contrato se compatibilize com os limites estabelecidos no ato convocatório). Mais ainda, podem ocorrer diversas contratações tomando por base o registro, de modo que a licitação não se exaure com uma única contratação.

No Sistema de Registro de Preços, a principal diferença reside no objeto da licitação. Usualmente, a licitação destina-se a selecionar um fornecedor e uma proposta para uma contratação específica, a ser efetivada posteriormente pela Administração. **No registro de preços, a licitação destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante um certo período, por repetidas vezes. A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir, se valerá dos preços registrados tantas vezes quantas o desejar (dentro dos limites estabelecidos no ato convocatório).**
- Destaquei.

A distinção entre o que ocorre na licitação comum (que visa à contratação de um objeto específico) e na licitação realizada para registro de preços, reside que na primeira, após homologação do procedimento licitatório, a Administração firmará um contrato com a empresa vencedora, o qual criará o vínculo entre as partes pelo tempo de sua vigência. No segundo caso, após a homologação do processo será registrada uma ata, que é o instrumento que regulará toda e qualquer contratação que decorrer desse procedimento licitatório, na qual deverão estar consignados os quantitativos ofertados, os respectivos preços e o prazo de validade.

Concluindo, a Ata de Registro de Preços é um instrumento vinculado que cria obrigações mútuas para as partes envolvidas, em especial com relação a quantitativos, preços e prazos de validade, que devem ser observadas no momento da formalização do contrato propriamente dito.

No presente caso concreto, a Administração Pública seguiu os trâmites legais, vez que para todo o procedimento licitatório, seja para o sistema de registro de preços ou não, que tenha por objeto a aquisição de um objeto ou a formalização de um contrato, deve obedecer às formalidades impostas no processo de aquisição, das quais fazem parte a **adesão da Administração e a anuência da contratada.**

Logo, não há qualquer óbice para o Município de Boca da Mata, Alagoas, realizar a adesão a Ata de Registro de Preços, objeto do Pregão Eletrônico nº 05/2015.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

Procuradoria Geral do Município



formalizada com o município de Paripueira, deste Estado, objetivando a contratação da empresa NOVA ARAVEL – COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.495.269/0001-99, para fornecimento de 01 (um) veículo VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6, 0 Km, modificado para ambulância, 2P, com ar condicionado, à gasolina/álcool, de cor branca, no valor total de R\$ 62.000,00 (*sessenta e dois mil reais*).

Com relação à minuta do contrato, constata-se que a mesma está em conformidade com o art. 55, da Lei 8.666/93.

Por fim, recomenda-se, de logo, o envio da súmula do instrumento contratual a ser firmado com a empresa fornecedora, mencionada no item precedente, para fins de gerenciamento pela Administração Pública do Município de Paripueira, Alagoas, da Ata de Registro de Preços, antes mencionada.

III – DA CONCLUSÃO.

Ante a todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, OPINA pela ADESÃO a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 05/2015, do município de Paripueira, Alagoas, eis que em estrita observância aos ditames legais, aplicáveis a espécie.

Eis o parecer, s. m. j.

Encaminhe-se o presente procedimento regular à apreciação e decisão do senhor Prefeito, evoluindo a Secretaria competente para as demais e legais providências.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata/AL, 19 de fevereiro de 2016.


LEILIANE MARINHO SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 258/2014

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PROCESSO Nº 201-025/2016

Procedimento: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2015 DO MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA**

Assunto: **SOLICITA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA**

Termo de Adesão a Registro de Preços

Face ao constante nos autos do presente processo, DECLARO a Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 05/2015 do Município de Paripueira/AL, celebrada com a empresa **NOVA ARAVEL – COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 17.495.269/0001-99**, que tem como objeto a **aquisição de 01 (uma) ambulância**. A presente adesão fundamenta-se no §7º do Art. 21 do Decreto Municipal nº 786/2013, diploma regulamentador do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

Retorne à Comissão Permanente de Licitações, para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação.

Boca da Mata/AL, 24 de fevereiro de 2016.


GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
Prefeito

Cópia publicada no Quadro de Avisos desta Prefeitura em 25/02/2016.



Servidor responsável

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

PROCESSO Nº 201-025/2016

CONTRATO Nº 201-025/2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE **AMBULÂNCIA** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL, E A EMPRESA **NOVA ARAVEL – COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2015 DO MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA/AL.

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e empresa **NOVA ARAVEL – COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.495.269/0001-99, com sede Av. Governador Antonio Simeão Lamenha Filho, nº 98, Jardim Tropical, no Município de Arapiraca/AL, CEP 57.316-010, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Haroldo Vieira Barbé Junior, portador do CPF nº 546.207.757-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 201-025/2016, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento de ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2015 DO MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA/AL, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de 01 (uma) ambulância, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/2015, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 17 horas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada obriga-se a:

3.1.1 Executar o fornecimento conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I e todas outras condições nele estabelecidas junto ao edital de licitação e na minuta do contrato administrativo;

3.1.2 Responder por atos omissivos ou comissivos que venha provocar danos ao erário ou a terceiros seja cível ou criminalmente.

3.1.3 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

3.1.4 Cumprir os prazos estipulados neste edital;

3.1.5 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

3.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

3.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

3.1.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;

3.1.9 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

3.1.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

2/12

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



3.1.11 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Paripueira), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

3.1.12 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

3.1.13 A substituição de veículos importara no mesmo procedimento de vistoria acima especificado.

3.1.14 Além da vistoria previa – antes da entrada em operação – a Secretaria de Saúde poderá vistoria qualquer veículo, a qualquer tempo, desde que julgue necessário.

3.1.15 A Secretaria de Saúde poderá exigir a imediata substituição de veículo caso entenda, que o veículo em operação não atenda os requisitos de conforto e segurança necessários.

3.1.16 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

3.1.17 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.1.18 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato.

3.1.19 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A Contratante obriga-se a:

4.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

4.1.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

4.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

4.1.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

4.1.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

4.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

4.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

4.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.

4.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2016, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada: Funcional Programática: 11.0990.5005 (Secretaria Municipal de Saúde – Aquisição de Ambulância); Elemento de Despesa: 44.90.52 (Equipamentos e Material Permanente).

11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

7/12

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata/AL, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



14.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

14.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

14.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

14.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.1.13. a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

14.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.17. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE- DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.


Município de Boca da Mata/AL, **24** de **fevereiro** de **2016**.


Gustavo Dantas Feijó

Pela CONTRATANTE


Haroldo Vieira Barbé Junior

Pela CONTRATADA


GENTE COMERCIAL
Haroldo Vieira Barbé Jr.

EM BRANCO



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 201-025/2016 – Processo nº 201-025/2016 – Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 05/2015 da Prefeitura Municipal de Paripueira – Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 786/2013 (art. 21, §7º) que regulamenta o Art. 15 da Lei 8.666/93 – Contratado: NOVA ARAVEL – COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 17.495.269/0001-99) – Objeto: aquisição de 01 (uma) ambulância – Valor global: R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2016.

Cópia publicada no Quadro de Avisos
desta Prefeitura em 25 / 02 / 2016.



Servidor responsável

EM BRANC



Diário dos Municípios

Prefeitura de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2016-SRP

Modalidade/N°: Pregão Presencial n° 09/2016-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para recarga de toner, com exclusividade para ME e EPP – Data/Horário: 06 de abril de 2016 às 08:30hs (oito horas e trinta minutos) – Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2016-SRP

Modalidade/N°: Pregão Presencial n° 10/2016-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços de confecção de placas de sinalização diversas – Data/Horário: 06 de abril de 2016 às 10:00hs (dez horas) – Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2016

Modalidade/N°: Pregão Presencial n° 11/2016 – Tipo: Menor Preço – Objeto: aquisição de mobiliário e equipamentos para creche – Data/Horário: 06 de abril de 2016 às 14:00hs (catorze horas) – Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 201-025/2016 – Processo n° 201-025/2016 – Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n° 05/2015 da Prefeitura Municipal de Paripueira – Fundamentação Legal: Decreto Municipal n° 786/2013 (art. 21, §7º) que regulamenta o Art. 15 da Lei 8.666/93 – Contratado: NOVA ARAVEL – COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ n° 17.495.269/0001-99) – Objeto: aquisição de 01 (uma) ambulância – Valor global: R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2016.

AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N° 201-025/2016

Face ao constante nos autos do presente processo, DECLARO a Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n° 05/2015 do Município de Paripueira/AL, celebrada com a empresa NOVA ARAVEL – COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 17.495.269/0001-99, que tem como objeto a aquisição de 01 (uma) ambulância. A presente adesão fundamenta-se no §7º do Art. 21 do Decreto Municipal n° 786/2013, diploma regulamentador do Art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93.

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° PP01/2016-1 – Processo n° 1228-005/2015 – Pregão Presencial n° 01/2016-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 786/2013 – Fornecedor Registrado: A DA SILVA QUINTINO ME (CNPJ n° 19.978.919/0001-82) – Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar (LOTES 01, 02, 04, 05, 06, 08, 09, 14, 17 e 19) – Valor global: R\$ 744.537,00 (setecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° PP01/2016-2 – Processo n° 1228-005/2015 – Pregão Presencial n° 01/2016-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 786/2013 – Fornecedor Registrado: L A F DOS SANTOS COMÉRCIO (CNPJ n° 08.912.855/0001-09) – Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar (LOTES 03, 07, 10, 13 e 16) – Valor global: R\$ 112.900,00 (cento e doze mil e novecentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° PP01/2016-3 – Processo n° 1228-005/2015 – Pregão Presencial n° 01/2016-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 786/2013 – Fornecedor Registrado: E. L. DA SILVA SANTOS - ME (CNPJ n° 08.198.449/0001-18) – Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar (LOTES 11, 12 e 18) – Valor global: R\$ 563.950,00 (quinhentos e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° PP01/2016-4 – Processo n° 1228-005/2015 – Pregão Presencial n° 01/2016-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 786/2013 – Fornecedor Registrado: JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME (CNPJ n° 11.066.475/0001-05) – Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar (LOTE 15) – Valor global: R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2016-SRP PROCESSO N° 1228-005/2015

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial n° 01/2016-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo n° 1228-005/2015, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° PP013/2015-1 – Processo n° 115-011/2015 – Pregão Presencial n° 013/2015-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 786/2013 – Fornecedor Registrado: I DA S CAVALCANTE EPP (CNPJ n° 22.241.006/0001-93) – Objeto: registro de preços para aquisição de material de construção (LOTES 01, 05, 06, 08, 10, 12, 15, 16, 17, 20, 21 e 22) – Valor global: R\$ 7.517.377,00 (sete milhões, quinhentos e dezessete mil, trezentos e setenta e sete reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

EM BRANC